

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 614

Quinta-feira - 13 de Outubro de 2016

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano 33
	Boa Esperança	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
Consórcios Intermunicipais	Brejetuba	Montanha
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Castelo 17	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Colatina 19	Nova Venécia
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Conceição do Castelo 22	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins 23	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga	Presidente Kennedy 33
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
	Guaçuí	Santa Leopoldina
	Guarapari 24	Santa Maria de Jetibá
	Ibatiba	Santa Teresa 34
	Ibiraçu 26	São Domingos do Norte
	Ibitirama	São Gabriel da Palha 48
	Iconha	São José do Calçado
	Irupi	São Mateus
	Itaguaçu	São Roque do Canaã 48
	Itapemirim	Serra 50
	Itarana 27	Sooretama
	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante
	Jerônimo Monteiro	Viana 55
	João Neiva 32	Vila Pavão 57
	Laranja da Terra 32	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenópolis	Vitória
Municípios		
Afonso Cláudio 2		
Água Doce do Norte		
Águia Branca		
Alegre		
Alfredo Chaves		
Alto Rio Novo		
Anchieta 7		
Apiacá		
Aracruz 10		
Atílio Vivácqua		

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 053-2016

Publicação Nº 62614

Aviso de Suspensão

Pregão Presencial nº 053/2016

O Município de Afonso Cláudio/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.562/0001-41, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 218/2015, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe**, em razão da necessidade de alteração do valor médio.

Afonso Cláudio/ES, em 11 de outubro de 2016.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira Oficial

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044.2016

Publicação Nº 62631

Aviso de Homologação

Pregão Presencial Nº 044/2016 - Proc Nº 005649/2016

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas: **FENIXMED COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.915/0001-00, nos **lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08, 20 e 21** no valor total de **R\$ 19.513,50** (dezenove mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), **M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.150/0001-91, nos **lotes 04, 11, 12, 18 e 19** no valor total de **R\$ 6.533,30** (seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), **PROTEVI-LE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.051.013/0001-40, nos **lotes 06, 09, 10, 22, 23, 24 e 25** no valor total de **R\$ 3.273,00** (três mil duzentos e setenta e três reais) e **TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.207.900/0001-72, nos **lotes 13 e 14** no valor total de **R\$ 11.363,70** (onze mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 11 de outubro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde

Nayara Benfica Pires Puziol

Gestora/Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 294-2016

Publicação Nº 62607

DECRETO Nº 294/2016

TORNA DECRETO SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando que po requerimento da servidora Flaviana Almeida Herzog, protocolado sob nº 008159/2016 de 21 de setembro de 2016.

R E S O L V E, tornar sem efeito o Decreto nº **113/2015** de 11 de março de 2016, que autorizou o afastamento da servidora **Flaviana Almeida Herzog** do cargo de provimento efetivo de Professor MaPA , Matrícula 001737, para ocupar o cargo eletivo de **Presidente de Câmara Municipal de Afonso Cláudio**, a partir de 04 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 04 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 305-2016

Publicação Nº 62608

DECRETO Nº 305/2016

TORNA DECRETO SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando que po requerimento da servidora Flaviana Almeida Herzog, protocolado sob nº 008159/2016 de 21 de setembro de 2016.

R E S O L V E, tornar sem efeito o Decreto nº **208/2013** de 23 de setembro de 2013, que concedeu , nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 1.448/97, alterado pela Lei Municipal nº 1.701/05 a Servidora **Flaviana Almeida Herzog**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor MaPA, Matrícula 002564, licença para trato de interesses particulares , por até 04 (quatro) anos , a partir de 04 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 07 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 307-2016

Publicação Nº 62617

DECRETO Nº 307/2016

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **Gabriela Camporês Lessa Silva**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 11 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 308-2016

Publicação Nº 62618

DECRETO Nº 308/2016

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **Nádia Pereira do Nascimento**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro ESF, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 11 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 309-2016

Publicação Nº 62619

DECRETO Nº 309/2016

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **Nikoli Zanetti**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro ESF, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 11 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 310-2016

Publicação Nº 62620

DECRETO Nº 310/2016

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **Mylena Gomes Lopes**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 11 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 311-2016

Publicação Nº 62622

DECRETO Nº 311/2016

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **Talita Casagrande Lachini**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 11 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 312-2016

Publicação Nº 62623

DECRETO Nº 312/2016

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **Diogo Brito de Almeida**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 11 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 313-2016

Publicação Nº 62624

DECRETO Nº 313/2016**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **Rodrigo Calabrez Cola**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 11 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 314-2016

Publicação Nº 62625

DECRETO Nº 314/2016**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **Fernanda Cuzzuol Gorza Uliana**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 11 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013-2016 CONCURSO PUBLICO 2016

Publicação Nº 62616

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Nº 013/2016**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base no que dispõe o item 13 do Edital nº 001/2016, de 12.01.2016, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis por razões de interesse público, a contar da publicação do presente Edital, nos cargos abaixo discriminados para apresentarem os documentos que seguem relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

Psicólogo

Inscrição	Nome
0413	Gabriela Camporês Lessa Silva

Enfermeiro ESF

Inscrição	Nome
3045	Nádia Pereira do Nascimento
0351	Nikoli Zanetti

Procurador Municipal

Inscrição	Nome
3342	Mylena Gomes Lopes

Contador

Inscrição	Nome
2207	Talita Casagrande Lachini

Engenheiro Agrônomo

Inscrição	Nome
2442	Diogo Brito de Almeida

Engenheiro Civil

Inscrição	Nome
2203	Fernanda Cuzzuol Gorza Uliana

Médico Veterinário

Inscrição	Nome
2646	Rodrigo Calabrez Cola

Documentação:

Duas fotos 3 x 4;

Cópia do C.P.F.;

Cópia da C.T.P.S.;

Cópia do Comprovante de Residência;

Cópia do Cartão de cadastro no PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menor de 18 (dezoito) anos;

Cópia do Certificado de Reservista se do sexo masculino;

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulação de cargos de serviço público, prevista no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal;

Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho;

Registro profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;

Declaração de que não possui antecedente criminal;

Habilitação específica inerente ao cargo; e

Laudo Médico Ocupacional.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 11 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016 PROCESSO SELETIVO SEMAS EDITAL Nº 001-2016

Publicação Nº 62605

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016 DO PROCESSO SELETIVO 001/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2016 – SEMAS, no cargo abaixo discriminado para apresentar no prazo de 07 (sete) dias, os documentos relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhados do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

CUIDADOR SOCIAL

Classificação	NOME
3º	Ivanilda Aparecida da Silva Tavares

Documentação:

- C.P.F.;
- C.T.P.S.;
- Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos de serviço público, prevista no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal;
- Declaração de que não possui antecedente criminal;
- Duas fotos 3 x 4;
- Habilitação específica inerente ao cargo;
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho da Prefeitura de Afonso Cláudio – ES; e
- Comprovante de residência.

Afonso Cláudio, 11 de outubro de 2016.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Anchieta

PREFEITURA

EDITALJULGAMENTODERECURSOADMINISTRATIVO Publicação Nº 62628

EDITAL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Junta Prevista no art. 81 da LC nº. 22/2010;

Processo Administrativo: 7198/2013

Agente Fiscal: Valdivânia das Neves Pigati

Recorrente: José Francisco Douro

Assunto: Auto de Infração de nº 151/2013

Os membros da Junta de Julgamento de Recursos prevista no art. 81 da LC nº.22/2010 (Código de Obras Municipal), nomeados pelo Decreto nº. 5144/2015, nos termos da referida Lei e no uso de suas atribuições, acompanham, em seu interior teor, o voto do eminente relator, DECIDINDO, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA do recurso apresentado com a conseqüente ANULAÇÃO do Auto de infração de nº. 151/2013. Os membros ainda votaram unanimemente pela modulação do efeito da presente decisão para ANULAR o auto de infração 76/2013.

Anchieta, 10 de outubro de 2016.

Wander Loureiro Bertaso

Presidente da JJR

Mat. 3745

TERMO ADITIVO 002/2014

Publicação Nº 62679

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2014

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA ROMA LTDA.

Objeto: Prazo de Execução de vigencia por mias 95 (noventa e cinco) dias.

Prazo de vigencia por 57 (cinquenta e sete) dias.

Processo: 16200/2016

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

TERMO ADITIVO 11-10-2016

Publicação Nº 62645

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2016 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: CASA DA PAZ LTDA.

Objeto: Prorogando sua vigencia por mais 60 (sessenta) dias.

Ovalor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

Processo: 4171/2016

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2015 Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: EMPRESA TECFORT CONSTRUTORA LTDA ME

Objeto: Prorogando sua vigencia por mais 60 (sessenta) dias e decrescendo 18,161955% ao seu valor global.

Processo: 10489/2016

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2014 Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: ACTCON COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prorogando sua vigencia por mais 12 (doze) meses e acrescenta 20,066889632% no valor do item 2 do contrato, para atender a Lei de acesso a informação e disponibilização do Portal de Transparencia adequada a normativa legal.

Processo: 19936/2015

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2015 Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: EMPRESA GTG TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia e execução por mais 90 (noventa) dias.

Processo: 14059/2016

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2015 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: EMPRESA AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: Reduz o quantitativo do lote 2, passando de 03 (três) veículos tipo minivan para 01 (um) veículo.

Processo: 1675/2016

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

DIVIDA ATIVA

Publicação Nº 62651



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GERENCIA OPERACIONAL DE ADM. TRIBUTARIA
NOTIFICAÇÃO 0000110 / 2016**

Identificação

Tipo Cadastro: 02 **Código Contribuinte:** 0004895 **Código Geral:** 0025882
Inscrição Municipal: 22352 **Processo ADM:** 23471/2015 / AI nº 24/2015
Nome: INTERLOC - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME
CNPJ: 01944072000150
Endereço: ROD ES-060, 2850, PRAIA DA GUANABARA - ANCHIETA - ES CEP : 26923-000 Complemento : ANEXO I

Comunicamos a V.Sª a existência de débito junto a Fazenda Pública Municipal inscritos em Dívida Ativa, totalizando 352.288,26 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), assim discriminado:

Termo	Data Inscrição	Origem	Livro	Folha	Valor Origem	Valores Atualizados				
						Correção	Multa	Multa Insc.	Juros	Total
2617864/2015	06/10/2015	TXD: 24 / 15	181	11	200.256,86	21.447,52	26.604,53	66.511,31	37.468,04	352.288,26

Obs.: A correção monetária e juros de mora passam a incidir a partir da data de ocorrência do fato gerador.

Observações relativas ao quadro acima:

- 1ª Coluna: Nº do registro da Inscrição em Dívida Ativa.
- 2ª Coluna: Data na qual o débito foi registrado no cadastro de Dívida Ativa.
- 3ª Coluna: Documento a partir do qual o contribuinte teve ciência do débito.
- 4ª Coluna: Nº do livro no qual está inscrito o débito.
- 5ª Coluna: Nº da página na qual está inscrito o débito.
- 6ª Coluna: Valores expressos em Real inscrito em Dívida Ativa, Conforme Art 272 da Lei 2662/2006 - CTM.
- 7ª Coluna: Valor da correção conforme Art 269 Lei Nº 2.662 / 2006 - CTM.
- 8ª Coluna: Multa Moratória conforme Inciso II, Letra a do Art 55 da Lei Nº 2662 / 2006 - CTM.
- 9ª Coluna: Multa de Inscrição em Dívida Ativa conforme Art. 312 da Lei Nº 123/2002 - CTM.
- 10ª Coluna: Juros Moratório conforme Inciso III do Art 55 da Lei Nº 2662 / 2006 - CTM.
- 11ª Coluna: Valor total do débito.

Na forma de legislação vigente, fica V.Sª NOTIFICADA a comparecer à Coordenação de Dívida Ativa, localizado no andar térreo da Prefeitura Municipal de Anchieta, na Rodovia do Sol nº 1.620, Vila Residencial Anchieta - Anchieta - ES, a fim de recolher aos Cofres Municipal a quantia acima discriminada, com valor sujeito a atualização pelo IPCA-E, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês - Lei 123/2002. O pagamento integral a vista dá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa de Dívida Ativa.

Não havendo o pagamento do débito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta Notificação, será promovida sua cobrança via judicial, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,
Anchieta, ES, 10/10/2016

OSCAR SATLER JUNIOR
C.E.O.T.IV - DÍVIDA ATIVA

Rodovia do sol - .620, km 21,5 - Vila Residencial Anchieta / ES - CEP: 29.230-000 Tel (28) 3536-3298

Obs: Torna-se sem efeito esta notificação se o debito estiver pago, em cobrança executiva, mandato de segurança, ação anulatória ou outras ações.

Aracruz

PREFEITURA

ALTERAÇÃO EDITAL DE CHP 002.2016. SEMAM

Publicação Nº 62680

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM 002/2016

Item do Edital: 11 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15 Agosto
Disponibilização do formulário de inscrição	A partir de 09 de setembro
Período de inscrição	14 de outubro a 18 de outubro
Divulgação da Lista Preliminar de habilitados	19 de outubro
Disponibilização do Formulário para recurso e apresentação de recurso	20 de outubro
Resultado dos Recursos	21 de outubro
Realização da reunião final (plenária) de composição do Conselho Gestor	24 de outubro
Divulgação do resultado final	25 de outubro

Atenciosamente,

JADER MUTZIG BRUNA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 31.133 de 2016

DECRETO Nº 31703

Publicação Nº 62683

DECRETO Nº.31.703, DE 06/10/2016.

PRORROGA CONTRATO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E 3.374, DE 09/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação do Profissional abaixo descrito, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2015, conforme Memo GRH nº 1701/2016:

MAT.	NOME	Cargo	PRORROGAR	
			DE	ATÉ
27230	Marcos Paulo Aiolfi Nascimento	Agente do Sistema de Segurança	05/11/2016	04/11/2017

Art. 2º O contrato acima prorrogado, poderá ser encerrado a qualquer tempo, conforme preconiza o Art. 1º da Lei nº 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4º no Art. 9º da Lei nº 2994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 31709

Publicação Nº 62687

DECRETO Nº 31.709, DE 07/10/2016.

NOMEIA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA

ART. 36 DA LEI Nº 3.356, DE 20/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita para exercer a função de Diretor Escolar na respectiva escola, com exercício na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, percebendo a Função Gratificada de Diretor Escolar de acordo com a tipologia da escola, constante no Anexo II – Funções Gratificadas – Cargos Efetivos – Diretores Escolares, da Lei nº 3.356, de 20/10/1010, conforme o Memo. 925/2016/SEMED:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Função Gratificada	Instituição de Ensino	Código Secret.	Período
9575	Lindiana da Silva Reis Cuzzuol	Professor	DEB I- FG.02 – 80%	CMEI Sete Anões	6304	A partir de 02/09/16

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

Secretária de Educação

DECRETO Nº 31711

Publicação Nº 62691

DECRETO Nº 31.711, DE 07/10/2016.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55 – V, E ART. 62 § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, a proceder nos assentamentos da Servidora **ANA CLAUDIA TREVELIN TERCI**, Matrícula nº 512, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II - Padrão "J", o cômputo do tempo de contribuição de **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, às fls. 08, contidas no Processo nº 2016.10.800173PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI

Secretário de Administração

e Recursos Humanos

DECRETO Nº 31712

Publicação Nº 62692

DECRETO Nº 31.712, DE 07/10/2016.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55 – V, E ART. 62 § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, a proceder nos assentamentos da Servidora **SOLANGE SIQUEIRA MAGALHÃES**, Matrícula nº 242, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II - Padrão "J", o cômputo do tempo de contribuição de **07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, às fls. 09/10, contidas no Processo nº 2016.10.900199PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI

Secretário de Administração

e Recursos Humanos

DECRETO Nº 31713

Publicação Nº 62693

DECRETO Nº 31.713, DE 07/10/2016.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART, 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos do Servidor **CARLOS ANTONIO MATTOS**, Matrícula 2949, que exerce o Cargo de MOTORISTA, Nível III, Padrão "E", o cômputo do tempo de contribuição de **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, contidas às fls.09/10, no Processo nº 2016.10.900200PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTISecretário de Administração e
Recursos Humanos**DECRETO Nº 31715**

Publicação Nº 62688

DECRETO Nº 31.715, DE 07/10/2016.

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO

ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº. 3.356, 20/10/2010, E,

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença sem remuneração de 01/02/2016 a 20/03/2016, dentro do período de sua avaliação;

CONSIDERANDO que por este motivo a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 01/03/2016, teve seu período postergado e não foi avaliada;

CONSIDERANDO que após implementação do período para a avaliação, que se deu em 01/04/2016 a servidora foi avaliada e tendo alcançado a pontuação necessária para a progressão.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **TICIANA SOARES**, Matrícula nº 17718, Professor, Nível "II", **Padrão "B"**, Progressão por Merecimento, passando para o Nível "II", **Padrão "C"**, a partir de 01/05/2016, com efeito remuneratório retroativo a data de 01/05/2016, conforme Memorando GRH Nº. 1707/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31716

Publicação Nº 62686

DECRETO Nº 31.716, DE 07/10/2016.

APROVA AS LISTAS NOMINAIS DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO CLASSIFICADOS PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº. 3.356, 20/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Listas dos Servidores do Magistério que alcançaram a progressão por merecimento para os respectivos padrões, referente aos meses mencionados abaixo de acordo com as respectivas funções, conforme MEMO -1705/2016-SEMAD/GRH, que fazem parte deste Decreto, a saber:

· **Professores Docente:** Julho/2016 Outubro/2016;

· **Professor de Suporte Pedagógico:** Outubro/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas de aquisição da progressão por merecimento, constante nas listas anexas.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PROFESSOR

RETROATIVO A: 07/2016

**1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DOCENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
1913	KATIA SILENE DE OLIVEIRA PESSOTTI	PROFESSOR	II - H

PROFESSOR

RETROATIVO A: 10/2016

**1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DOCENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
1861	ALINI ROCHA COUTINHO	PROFESSOR	II - H
1886	INDIA MARA BITTI MAGALHAES	PROFESSOR	II - H

PROFESSOR

RETROATIVO A: 10/2016

**1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DE SUPORTE
PEDAGÓGICO**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
7443	LUIZA AIOLFI BARONE	PROFESSOR	II - D

DECRETO Nº 31717

Publicação Nº 62684

DECRETO Nº 31.717 DE 07/10/2016.

RETIFICA DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 31.613, de 05/09/2016, que homologou Listas de Servidores do Magistério que alcançaram a progressão por merecimento, o seguinte:

Onde se lê:

RETROATIVO A: **03/2013**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
7460	SANDRA DA SILVA GOMES	PROFESSOR	II - E

Leia-se:

RETROATIVO A: **03/2016**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
7460	SANDRA DA SILVA GOMES	PROFESSOR	II - E

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/09/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31718

Publicação Nº 62690

DECRETO Nº 31.718, DE 10/10/2016.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Senhor CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES, Matrícula nº 26441, do Cargo em Comissão de Gerente Administrativo – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz – SETRANS, Símbolo CC7, a partir de 11/10/2016.

Art. 2º Fica nomeado o Senhor JORGE MOROSINI CALDEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz – SETRANS, Símbolo CC7, a partir de 11/10/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 87/2016-MATERIAL ELÉTRICO

Publicação Nº 62647

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público a homologação/adjudicação do:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2016**Processo nº 10429/2015**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE..

Empresas Vencedoras:

ARCO IRIS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP vencedora dos **lotes 01,04,09,15,17**, no valor total de R\$ 127.210,00

-DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Vencedora do **lote 03,05,06,10,12,14,22,23**, no valor total de R\$ 19.408,00

--DR COM.MAT.ELETRICOS LTDA-MEVencedora do **lote 08** no valor total de R\$ 15.840,00**-KOMAND COMERCIAL LTDA ME**Vencedora do **lote 11** no valor total de R\$ 8.138,00**--NJP COMERCIO E TRANSPORTE LTDA -EPP**

Vencedora dos **lotes 02,07,13,16,18,19,20,21,24**, no valor total de R\$ 183.693,28

VALOR TOTAL GERAL DOS FORNECEDORES: R\$ 354.289,28

ADJUDICADO EM: 27/09/2016**HOMOLOGADO EM:** 11/10/2016

Aracruz, 11 de Outubro de 2016.

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 92/2016-AUTOLUK COMERCIO,PERUIBE COMERCIO,TRACVEL PEÇAS

Publicação Nº 62610

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público a homologação/adjudicação do:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2016**Processo nº 8726/2016**

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE OLEO, DISCO DE TA-COGRAFO,FILTRO DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Empresas Vencedoras:

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP vencedora dos **lotes 02,06** no valor total de R\$ 25.576,00

-PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRO-NICO LTDA EPP vencedora dos **lotes 03,04,05,07,08,09**, no valor total de R\$ 27.893,00

-TRACVEL-PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME vencedora do **lote 01**, no valor total de R\$ 42.944,00

VALOR TOTAL GERAL DOS FORNECEDORES: R\$ 96.413,00

ADJUDICADO EM: 03/10/2016**HOMOLOGADO EM:** 10/10/2016

Aracruz, 10 de Outubro de 2016.

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 13979

Publicação Nº 62697

PORTARIA Nº 13.979, DE 07/10/2016.

REVOGA PORTARIA Nº 13.243, DE 01/06/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13.243, de 01/06/2015, que colocou a disposição da Prefeitura Municipal de Colatina, a Servidora ELIZABETH REGINA GALON, Matrícula 24315, Assistente Social, com ônus para o Município de Aracruz, em permuta com a Servidora MARIANA NUNES PEREIRA REIS, Matrícula 007747-47, Cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura de Colatina, cessando assim, os efeitos da permuta, a partir de 07/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13984

Publicação Nº 62694

PORTARIA Nº 13.984, DE 10/10/2016.

RETIFICA PORTARIA Nº 13.970, DE 27/09/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º Retificar na Portaria nº 13.970, de 27/09/2016, que estabelece normas para matrículas da educação infantil nas instituições de ensino da rede municipal de Aracruz para o ano letivo de 2017, conforme Memo. nº 962/2016-SEMED:

Onde se lê no Inciso IV do Art. 8º:

IV – cópia do comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis.

Leia-se no Inciso IV do Art. 8º:

IV – cópia do comprovante de residência (conta de luz), do último mês que anteceder a matrícula escolar, em nome do responsável. Nos casos em que o imóvel for alugado, o contrato de aluguel também deverá ser apresentado.

Art. 2º Incluir no Art. 8º da Portaria nº 13.970/2016, os incisos abaixo especificados:

V - apresentação do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS - original;

VI - apresentação do Cartão Bolsa Família - original (quando for o caso).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/09/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13985

Publicação Nº 62696

PORTARIA Nº 13.985, DE 10/10/2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 392 DA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E A LEI Nº 3.469, DE 25/08/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Magda Verônica Leandro Cardoso	26536	03/10/2016 a 30/01/2017	13978/2016

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora MAGDA VERÔNICA LEANDRO CARDOSO, Matrícula nº. 26536, constante no Artigo 1º desta Portaria, compreendendo o período de 31/01/2017 a 31/03/2017, conforme Processo nº. 13978/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13986

Publicação Nº 62695

PORTARIA Nº 13.986, DE 10/10/2016.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o período de 13/10/2016 a 23/10/2016 de gozo de férias restantes a Servidora GEANE BARRETO TEIXEIRA, Matrícula 26563, Agente Administrativo I, homologado em julho/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Memorando PROGE nº 1084/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Outubro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA SEMSU Nº 129/2016

Publicação Nº 62613

PORTARIA SEMSU Nº. 129 DE 11/10/2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME PORTARIA DO GABINETE Nº 13.741, DE 29/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Comissionada, **JOYCE CAROLINE DA FONSECA**, matrícula n.º 20.247, nomeado pela Portaria SEGAB n.º 12.952, de 15 de setembro de 2014, como **Pregoeira** responsável pela condução do **PREGÃO ELETRÔNICO de n.º 114/2016**, referente ao

Processo Administrativo nº 11.292/2016, na data e horário designados em Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro indicado neste artigo, fica designado como Pregoeiros Substitutos os Servidores Efetivos, Edson Wander Dambroz, matrícula nº 996, **Marcelo Rodrigues de Oliveira**, matrícula n.º 1041, nomeados pela Portaria SEGAB n.º 13.741, de 29 de Abril de 2016.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria SEGAB n.º 13741, de 29 de Abril de 2016, como **membros da Equipe de Apoio** ao Senhor Pregoeiro:

NOME	CARGO	MATRICULA
Carlas Andreia Pignaton Ravani	Comissionado	23137
Luana Ferreira da Silva	Efetivo	21817

Art. 3º. O Senhor Pregoeiro e respectiva equipe de apoio deverão estar presentes na sala onde será realizado o pregão Presencial ou Eletrônico, até cinco minutos antes do início de credenciamento dos licitantes ou abertura das Propostas, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não observância deste artigo por qualquer membro da equipe designada para realização do pregão importará na sua imediata exclusão da respectiva sessão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura permanecendo seus efeitos até a homologação do respectivo certame.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Outubro de 2016.

André Coelho da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos

Decreto nº 25.288, de 03/01/2013

PRORROGAÇÃO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO PMI – CEAAPP.CH02-16

Publicação Nº 62663

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Processo nº 1262/2016

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI – CEAAPP torna público que o prazo para publicação dos estudos referentes ao Chamamento Público nº 02/2016 foi prorrogado para o dia **20/10/2016**.

Justificativa: www.aracruz.es.gov.br/pmi

GILTON LUIS FERREIRA

Presidente da CEAAPP

Portaria 13.451, de 22/10/2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ**ADITIVO CONTRATO ZETRASOFT 07/2013**

Publicação Nº 62629

O IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Aracruz/ES, em cumprimento às exigências legais, torna público o(s) novo(s) contrato(s) e/ou aditivo(s) conforme especificado(s) a seguir:

EMPRESA	PROCESSO	Nº do CONTRATO	OBJETIVO	VIGÊNCIA	VALOR
ZETRASOFT LTDA	2013.34.900245PA	007/2013	Possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores vinculados ao IPASMA através do Sistema ECONSIG.	30/10/2016a 30/10/2017	Comodato sem ônus para o IPASMA

Castelo**PREFEITURA****AVISO DE CANCELAMENTO FASE EXTERNA , IMPUGNAÇÃO PP 040 16, AVISO DE LICITAÇÃO PP 135, 136 E 040**

Publicação Nº 62612

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - FMS

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS torna público que o pedido de impugnação do **Pregão Presencial Nº 040/2016 - FMS** apresentado pela empresa HOLY MED PRODUTOS MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, foi parcialmente procedente, conforme parecer anexo aos autos.

Castelo-ES, 11/10/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - FMS

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que conforme parecer jurídico, anula a fase externa do **Pregão Presencial Nº 040/2016 - FMS** cujo objeto é aquisição de Detector Fetal para a SEMSA

Castelo-ES, 11/10/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 135/16**Objeto:** aquisição de material (cimento CP II).**Data de abertura:** 25/10/16**Horário:** 7:30**Pregão Presencial Nº 136/16****Objeto:** futura contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos**Data de abertura:** 25/10/16**Horário:** 9:00**Fornecimento do edital:** Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 11/10/16

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 040/16 -**Objeto:** aquisição de Detector Fetal para a SEMSA

Data de abertura: 25/10/16

Horário: 11:30

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 11/10/16

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

DECRETO 15.098

Publicação Nº 62665

DECRETO Nº 15.098, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

RESCINDE CONTRATO DA SERVIDORA LUCIANA FELIPE FRAGOSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; **Considerando** o que consta no processo nº 011683/2016, de 23 de setembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido a pedido, o Contrato Nº 160/2016, firmado em **20 de abril de 2016**, entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Srª. **LUCIANA FELIPE FRAGOSO SILVA, a partir de 15 de setembro de 2016.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de outubro de 2016.

EUTEMAR ANTÔNIO VENTURIM

Prefeito Substituto

mjda/semad/2016

DECRETO 15.099

Publicação Nº 62666

DECRETO Nº 15.099, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA REGINA LÚCIA PIOVEZAN BARBOSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

• **Considerando** o que consta no processo nº 011696/2016, de 23 de setembro de 2016;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria a Servidora Pública Municipal Srª. **REGINA LÚCIA PIOVEZAN BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Professor P, a partir de 03 de outubro de 2016, ficando vago o referido cargo.**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de outubro de 2016.**

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de outubro de 2016.

EUTEMAR ANTONIO VENTURIM

Prefeito Substituto

mjda/semad/2016

Colatina

PREFEITURA

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PP 099/2016

Publicação Nº 62699

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 099/2016**, cujo objeto da presente licitação é aquisição de insumos e equipamento. A empresa vencedora da fase de Lance foi **TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI ME** nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$ 735,00. Os lotes 001, 010, 011, 012, 013, 014 e 015 restaram DESERTOS

Colatina-ES, 11 de Outubro de 2016.

Thiago Valentim Stelzer

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2016

Publicação Nº 62701

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 95/2016

O Município de Colatina/ES torna público que às **09h30m do dia 26/10/2016, fará a abertura do Pregão Presencial n.º 95/2016, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.**

Edital pelo site: "<http://www.colatina.es.gov.br>".

RAFAELLA BOONE SCHIMIDT

Pregoeira Municipal

DECRETO 19.289/2016

Publicação Nº 62658

DECRETO Nº 19.289, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016 .

Constitui Comissão de avaliação da progressão funcional por mérito, dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 19 da Lei nº 6.355, de 13 de setembro

de 2016 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 22.275/2016, Decreta:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão de avaliação da progressão funcional por mérito, dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal, de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.355, de 13 de setembro de 2016, composta pelos servidores:

- *Cidimar Andreatta;*

- *Christina Helena Pretti Ogura e*

- *Maria José Venturin Matos da Silva.*

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de setembro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de setembro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 19.290/2016

Publicação Nº 62659

DECRETO Nº 19.290, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016 .

Constitui Comissão especial de avaliação dos pedidos de afastamento remunerado para realização de cursos de mestrado e doutorado dos servidores do Magistério Público Municipal :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 32 da Lei nº 6.355, de 13 de setembro

de 2016 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 22.275/2016, Decreta:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão especial de avaliação dos pedidos de afastamento remunerado para realização de cursos de mestrado e doutorado dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal, de que trata o artigo 32 da Lei nº 6.355, de 13 de setembro de 2016, composta pelos servidores:

- *Cidimar Andreatta;*
- *Elias Eder Gasparassi e*
- *Adriana Nunes de Oliveira Lima.*

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de setembro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 26 de setembro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 19.297/2016

Publicação Nº 62660

DECRETO Nº 19.297, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 .

Constitui Comissão Permanente para apuração da base de cálculo para efeito da cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a ele relativos :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores: *Yukie Ogura Altoé – Superintendente de Tributação; Nádia Regina Roldi Passamani; Kamilly Vieira Zen; Rosana Gava; Luzia das Graças Zambaldi Marim; Tereza Cristina Almeida Benetti e Peter Haryson Campanharo* para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente destinada a efetuar a apuração da base de cálculo para efeito da cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a ele relativos.

Artigo 2º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto n.º 11.363, de 21 de julho de 2006.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de outubro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de outubro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

EDITAL CONVOCAÇÃO 035/2016

Publicação Nº 62657

Edital de Convocação Nº. 035/2016.

Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Programa Incluir, de que trata o Edital SEMURH 004/2016, para provimento de vagas, em Regime de Designação Temporária, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colatina-ES:

A Prefeitura Municipal de Colatina – ES, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital SEMURH nº 004/2016, a comparecerem no período de 10 dias, a contar da data de publicação do presente edital, no horário de 12hs às 17hs, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada a Av. Getúlio Vargas, 98, Centro, Colatina-ES, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área em que os candidatos foram aprovados, estabelecida pelo edital acima citado.

Art. 2º Os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- a. Atestado Médico Admissional devidamente emitido pelo Médico do Trabalho;
- b. Cópia da Carteira de Identidade, CTPS, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e comprovante de voto nas últimas eleições, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Certidão de Nascimento de Filhos, Certificado de Reservista, Comprovante de Residência;
- c. Xerox do documento que conste o número da conta-corrente no Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A;

d. Certidão de regularidade emitida pelo Conselho da Categoria;

e. Cópia da declaração de imposto de renda;

f. Cartão de vacina dos filhos menores de 06 anos;

g. Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidos;

h. Atestado de boa conduta.

Os exames médicos necessários para a emissão do Atestado Médico Admissional dos candidatos nos cargos pleiteados estabelecidos pelo referido edital são:

a. Hemograma completo;

b. VDRL.

Parágrafo Único. Todos os exames solicitados são de inteira responsabilidade do candidato convocado devendo os mesmos serem avaliados pelo Médico do Trabalho na Clínica de Medicina do Trabalho Municipal situada na Rua Santa Maria, ao lado da Policlínica, para a emissão do Atestado Médico Admissional.

Art. 3º Todos os candidatos convocados, que não atenderem aos prazos estabelecidos neste Edital, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo, conforme previsto no item 9.2, do Edital nº 004/2016, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação geral homologada.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO INCLUIR
EDITAL SEMURH Nº 004/2016**

Anexo I

CARGO: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	ANDREA PATROCÍNIO RIBEIRO
18º	CLÔNIA ROMAIS
19º	NATÁLIA DE LURDES WAROL
20º	DARLETE CORRÊA DE SOUZA

Colatina, 07 de Outubro de 2016

LEONARDO DEPTULSKI

Prefeito Municipal

LEI 6.358/2016

Publicação Nº 62661

LEI Nº 6.358, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Dá nova redação ao caput do artº 2º da Lei nº 6.204, de 13 de julho de 2015 :

Faço saber que a **Câmara Municipal de Colatina**, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 2º, da Lei nº 6.204, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização fundiária das áreas especificadas no artigo primeiro, para emissão do título de legitimação de posse, com transcrição no Registro Geral de seu terreno, tendo em vista tratar-se de solo consolidado, provido da infraestrutura básica, sem ônus para os ocupantes dos terrenos”.

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 6.204, de 13 de julho de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de outubro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de outubro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

LEI 6.359/2016

Publicação Nº 62662

LEI Nº 6.359, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre benefício de transferência de renda mensal no valor das prestações do financiamento do Programa “Minha Casa, Minha Vida” :

Faço saber que a **Câmara Municipal de Colatina**, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Benefício de Transferência de Renda Mensal, destinado a quitar o valor referente a prestação mensal do financiamento do Programa “Minha Casa, Minha Vida” do Residencial Nilso Soella III.

Parágrafo Único - O Benefício de Transferência de Renda Mensal a que se refere o caput destinar-se-á às famílias que perderam por completo suas residências e ou que tiveram seus imóveis declarados, em definitivo, como área de risco de desmoronamento devido aos danos causados pelas chuvas que ocasionaram o desmoronamento de imóveis no período compreendido entre 15/10/2013 a 01/01/2014 e também pela chuva de 23/03/2015 que atingiu o Município de Colatina.

Artigo 2º - O pagamento do Benefício de Transferência de Renda Mensal dar-se-á no valor da prestação mensal do financiamento do Programa Minha Casa, Minha Vida do Residencial Nilso Soella III e apenas ocorrerá em relação às famílias, que comprovarem a propriedade do imóvel afetado.

Artigo 3º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir perante a Caixa Econômica Federal, o pagamento das prestações mensais, podendo celebrar contratos, convênios e outros instrumentos que forem necessários, junto às entidades envolvidas na operação.

§ 1º - Para fazerem jús ao recebimento do benefício de transferência de renda mensal previsto nesta Lei, as famílias deverão comprovar por qualquer meio hábil a propriedade do imóvel.

§ 2º - As famílias também deverão ter assinado a autorização de demolição do imóvel em risco, com registro da autorização em Cartório.

§ 3º - Também farão jus ao Benefício, as famílias provenientes de imóvel cedido desde que acompanhadas e aprovadas pela Coordenadoria de Habitação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas, alocadas no orçamento do Município de Colatina podendo o Poder Executivo abrir os créditos adicionais, se necessário, usando como recursos aqueles definidos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir em seu orçamento, as dotações específicas para a amortização do principal e acessórios, da dívida que vier a ser assumida pela presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de outubro de 2016.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de outubro de 2016.

Secretário Municipal de Gabinete.

Conceição do Castelo

PREFEITURA

INTIMAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 07-2016

Publicação Nº 62672

INTIMAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2016

O Município de Conceição do Castelo, ES, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **INTIMA** as empresas participantes da Tomada de Preços 0007/2016, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Construção de Campo de Bocha no Bairro Nicolau de Vargas e Silva, no Município de Conceição do Castelo, ES**, a DECISÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito, de conhecer o recurso apresentado pela empresa CASTELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA-ME e no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO proferida pela Comissão Permanente de Licitação e **CONVOCA** as empresas habilitadas no certame para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, no dia 14 de outubro de 2016, às 08h30min no prédio da Prefeitura. Informações no endereço Av. José Grilo, nº 426, Centro pelo Tel. (28)

3547-1599 de 08h00 às 11h00 e de 12h30min às 15h30min e no e-mail: licitacao@conceicaoodocastelo.es.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 11 de outubro de 2016.

Valéria Pravato Guarnier

Presidente da CPL

PREGÃO 049-2016

Publicação Nº 62460

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) Nº 049/2016

O Município de Conceição do Castelo- ES, torna público que até às **08h:30min do dia 27 de outubro 2016**, receberá no setor de protocolos os envelopes para participação no PP (SRP) 049/2016, cujo objeto é a Aquisição de Ar Medicinal comprimido e Oxigênio Medicinal na forma de reabastecimento de cilindros para atender aos pacientes no

Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha. Empreitada por valor unitário, Tipo menor preço global. Inf. Email: licitação@conceicaodocastelo.es.gov.br. Tel (28) 3547 1599, Edital no site: <http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br>

Conceição do Castelo, ES, 07 de outubro de 2016.

Ana Elena Dalvi Timoteo

Pregoeira

RATIFICAÇÃO ALMOXARIFADO

Publicação Nº 62671

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo torna público, a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, caput inciso II da Lei 8.666/93 no seguinte processo: Processo nº: 5536/2016 Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE TELHADO E CONSTRUÇÃO DE PORTÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL. Valor: R\$ 5.506,00 (cinco mil quinhentos e seis reais)**, Beneficiário: **JOSE L. DA CRUZ ME** Publique-se no veículo oficial em até 05 (cinco) dias, contados deste despacho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 11 de outubro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito Municipal

Domingos Martins

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016

Publicação Nº 62609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos para prestação de Assistência aos Produtores Rurais de Domingos Martins. Contrato de repasse Nº 1001960-23/2012/MAPA/CAIXA.

Data de abertura: 25 de Outubro de 2016 – 10:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 07 às 12 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Domingos Martins – ES, 11 de Outubro de 2016.

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 62627

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº069/2014

O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS-ES, torna público que o contrato administrativo em destaque, firmado com a empresa CTS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº08.432.243/0001-00, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA EMEF EUGÊNIO PINTO SANTANNA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SEDU/PMDM Nº 002/2014, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e projeto, constante na Tomada de Preços nº 000004/2014, foi RESCINDIDO UNILATERALMENTE, conforme permissivo legal disposto no art. 78, incisos I e V c/c o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Da Rescisão contratual cabe Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme permissivo legal estabelecido na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Domingos Martins-ES, 11 de outubro de 2016.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

Prefeito Municipal

Guarapari

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº131/2016 E OUTROS

Publicação Nº 62709

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº131/2016. Processo nº 10.727/2016, sendo objeto: Contratação de serviço para segurar veículos oficiais do município de Guarapari, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo ou furto e assistência 24 horas, por um período de 12 meses, em conformidade com quantidades e especificações contidas no ANEXO I, deste contrato, os Contratantes pagarão a Contratada o valor de R\$ 92.999,58, assinado em 10/10/2016.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

DISTRATO Nº106/2016. Processo nº 16.476/2016, sendo objeto: Por não convir mais a ambos distratantes a manutenção do Contrato de Locação Nº 224/2013, fica de comum acordo, fixado pelas partes, a rescisão amigável do referido Contrato a partir do dia 06/09/2016, assinado em 30/09/2016.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 154/2016. Processo nº 16.750/2016, sendo objeto: Contratação de profissional para atuar como psicólogo, selecionado através do Edital nº 004/2016, realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania- SETAC.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 024/2016. Processo nº 11.255/2016, sendo objeto: Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício

de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig.Parágrafo Primeiro** – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do << MUNICÍPIO DE GUARAPARI >>, administrado pelo **COMODATÁRIO.Parágrafo Segundo** - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, constitui o bem objeto do presente comodato, permite ao **COMODANTE**, como mecanismo de controle de inadimplência e a melhor execução dos serviços o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do << MUNICÍPIO DE GUARAPARI >>. Através de estudos estratégicos e análise cuidadosa de relatórios mensais, que são extraídos após o processamento da margem consignável e o cruzamento de informações consolidadas que permita alongamentos de contratos e descontos parciais.**Parágrafo Terceiro** – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA**, - **eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor**, – de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do << MUNICÍPIO DE GUARAPARI >>, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado. Assinado em 26/09/2016.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2016. Processo nº 00543/2016, sendo objeto: A presente Ata tem objetivo assegurar o compromisso de possível contratação para fornecimento de marmitex, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste instrumento convocatório, assinado em 11/10/2016, a presente Ata tem o valor Total de R\$ 26.125,00.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2016. Processo nº 6858/2016, sendo objeto: A presente Ata tem objetivo assegurar o compromisso de possível contratação para fornecimento de coffee break, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste instrumento convocatório, assinado em 11/10/2016, a presente Ata tem o valor Total de R\$ 39.000,00.

Orly Gomes da Silva
Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº216/2014. Processo nº 9500/2016, sendo objeto: **Rerratificação do preâmbulo do Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2014, onde se lê:** conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, **leia-se:** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Orly Gomes da Silva
Prefeito Municipal

COPELE - AVISO PE 061/16

Publicação Nº 62636

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/16
PROCESSO Nº.8985/2016

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tipo menor preço "por lote", para REGISTRO DE PREÇOS DE MEIO-FIOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP, conforme lotes devidamente relacionados no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 061/2016. Editais exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 12h30min do dia 24/10/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h00 do dia 24/10/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 15h00 do dia 24/10/2016.

Guarapari, 11 de outubro de 2016.

Larissa Amorim
Pregoeira Eletrônico Oficial

DECRETO Nº 471/2016 E PORTARIAS

Publicação Nº 62708

DECRETO Nº 471/2016 – Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Plano Diretor do Município de Guarapari – CMPDG e dá outras providências.

DECRETO Nº. 473/2016 - Fica **EXONERADO**, o senhor **BRENO MUNIZ FIGUEIREDO GONÇALVES**, do cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – PC-3**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – **SECTUR**.

DECRETO Nº. 474/2016 - Fica **NOMEADO**, o senhor **CARLOS LORENCETTI ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – PC-2B**, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – **SECTUR**.

DECRETO Nº. 475/2016 - Fica **NOMEADO** o senhor **RODRIGO LEMOS BORGES**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DO SISTEMA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS – PC-GO-1**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - **SEMOP**.

PORTARIA/GAB Nº. 265/2016 - **CESSAR**, a partir de 10/10/2016, os efeitos da **Portaria/GAB nº. 234/2016**.

DECRETO Nº.472/2016 E PORTARIAS

Publicação Nº 62637

Decreto nº. 472/2016 - **EXONERA**, "a pedido", a senhora **DANIELA NOVAES WETLER** do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

Portaria/Gab nº. 261/2016 - **CESSA**, a partir de 20/07/2016, os efeitos da **Portaria/GAB nº. 031/2015**, que concedeu **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** à servidora **DANIELA NOVAES WETLER**.

Portaria/Gab nº. 262/2016 - **APLICA A PENA DE SUSPENSÃO** por **90 (noventa) dias** contados a partir da publicação desta portaria, com amparo no artigo 161, inciso II, alínea "k", da Lei Municipal nº 1.278/91, ao servidor **LUIZ AUGUSTO MULLER**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE - OEL**, função de **MOTORISTA – PADRÃO "B"**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 06071/2015.

Portaria/Gab nº. 263/2016 - constitui a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO VISANDO CONTRATAÇÃO DE OPERADORES DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, sendo composta pelos seguintes membros:

I – TEREZINHA LOUREIRO BRANDOLINI – Representando a Secretaria de Desenvolvimento e Expansão Econômica - SEDEC;

II – RITA COELHO PORTO – Representando a Secretaria de Desenvolvimento e Expansão Econômica - SEDEC;

III – CLAUDIA VIVAS PALACIO – Representando a Secretaria de Fiscalização - SEMFIS;

A Comissão terá incumbência de acompanhar todo o Processo seletivo, desde sua publicação, receber as inscrições, analisar os documentos e recursos, dirimir e deliberar sobre quaisquer questões atinentes ao processo seletivo, bem como àquelas não previstas no Edital.

Portaria/Gab nº. 264/2016 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO à servidora **CLEIA COELHO DIAS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM MEDICINA - PeM**,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, pelo período de **03 (TRÊS) MESES ININTERRUPTOS, contados a partir do dia 03/10/2016.**

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 2016

Publicação Nº 62702

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Guarapari, torna público que **SUSPENDE-RA** para ajustes no edital a data de abertura do **Pregão Presencial nº: 043/2016**, processo nº: 4972/2016, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SETAC**, marcado para o dia 13/10/2016 às 14h00.

Ariane de Souza de Freitas

Pregoeira

Ibiraçu

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

PORTARIA 39/2016

Publicação Nº 62642

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 39/2016

Concede férias regulamentares.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 91, § 1º, da Lei Municipal 2.762 de 25 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor **Nivaldo Ribeiro Do Rosário**, Operador de ETA, matrícula 05, no período de 03/10/2016 a 22/10/2016, referente ao período aquisitivo de 24/07/2015 a 23/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Ibiraçu, 3 de outubro de 2016.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

PORTARIA 40/2016

Publicação Nº 62643

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 40/2016

Dispõe sobre à promoção por antiguidade do servidor espfícico.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 4º da Portaria 33/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por antiguidade ao servidor **Augusto César Pinto Serejo**, Técnico Químico, classe G, nível III, passando para nível IV, referente ao período de 01/10/2014 a 30/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Ibiraçu, 11 de outubro de 2016.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

PORTARIA 41/2016

Publicação Nº 62644

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 41/2016CONCEDE ADICIONAL
DE INSALUBRIDADE.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 07, inciso XXIII, da Constituição Federal;

Considerando o artigo 114 da Lei Municipal 2.762/2007;

Considerando o Programa de Prevenção dos Riscos ambientais - PPRa de 10/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo **Augusto César Pinto Serejo**, matrícula 24, Técnico Químico, um **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Ibirapu, 11 de outubro de 2016.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

Itarana**PREFEITURA****DECRETO 767/2016**

Publicação Nº 62668

DECRETO Nº 767/2016

Declara Situação de Emergência em todo o Município de Itarana/ES, afetado por estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 – Ministério da Integração Nacional.

ADEMAR SCHNEIDER, Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal (Lei 676/2002, de 29/11/2002), com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Instrução Normativa, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de estado de situação de emergência ou estado de calamidade pública; **CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada tem se estendido desde dezembro de 2014, o que tem ocasionado drástica redução do volume de água dos rios, córregos, mananciais, barragens, poços artesianos e escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água; **CONSIDERANDO** que o prazo de validade dos Decretos Nº 558/2015 e 636/2015, que declaram situação de emergência em todo o território do Município de Itarana/ES afetado pela estiagem, expiraram; **CONSIDERANDO** que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiência na recarga dos mananciais, barragens e poços, o que compromete o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, bem como para a irrigação da lavoura; **CONSIDERANDO** que a colheita das culturas plantadas no município ficou comprometida devido aos baixos índices pluviométricos, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas e com-

prometendo o padrão de qualidade de vida da população; **CONSIDERANDO** que o plantio dependia da manutenção dos índices pluviométricos anteriormente registrados; **CONSIDERANDO** que a zona Rural do município já se encontra afetada pela escassez de água utilizada para a produção agrícola e pecuária, o que resulta na perda de lavouras, pastagens, queda na produção do leite e perda do peso do gado de corte; **CONSIDERANDO** que a agricultura e a pecuária consistem nas principais atividades geradoras de renda e de trabalho do município; **CONSIDERANDO** que Secretaria Municipal de Administração e Finanças apurou junto aos setores do comércio, serviços e indústria local grandes prejuízos financeiros advindos da longa estiagem que assola o município; **CONSIDERANDO** que moradores de diversas localidades ficaram sem água para o consumo humano devido ao esgotamento dos poços e nascentes; **CONSIDERANDO** que o levantamento realizado pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Rural – INCAPER – aponta para grandes perdas na agricultura e na pecuária; **CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência do desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência; **CONSIDERANDO** competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** em todo o território do Município, zonas urbana e rural, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria

Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre ou da emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por necessidade pública, de propriedades particulares, quando necessária à realização de barragens ou outras intervenções permanentes no sentido de buscar restabelecer a situação anterior e preparar o Município para o enfrentamento de futuras estiagens prolongadas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itarana, 11 de outubro de 2016

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

ITARANA/ES - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE 2014 - PARECER PRÉVIO TC-072/2016 - PRIMEIRA CÂMARA

Publicação Nº 62630

PARECER PRÉVIO TC-072/2016 - PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO - TC-4194/2015 (APENSOS: TC-572/2014 E TC- 573/2014)

JURISDICIONADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RESPONSÁVEL - ADEMAR SCHNEIDER

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE 2014 – 1) APROVAÇÃO – 2) RECOMENDAÇÃO – 3) ARQUIVAR.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN:

I – RELATÓRIO:

Versam os presentes autos sobre Prestação de Contas Anual da **Prefeitura de Itarana**, sob a responsabilidade do Sr. Prefeito **Ademar Schneider**, referente ao **exercício de 2014**.

No **Relatório Técnico Contábil RTC nº 99/2016-1** (fls.26/57) aérea técnica apontou indícios de irregularidades, originando a **Instrução Técnica Inicial - ITI 361/2016-2** (fl. 58) da qual houve **citação** do responsável.

A Secretaria de Controle Externo de Contas proferiu a **Instrução Técnica Conclusiva - ITC 2199/2016-8**, opinando pela emissão

de Parecer Prévio e recomendando ao Legislativo Municipal a aprovação da prestação de contas, concluindo nos seguintes termos:

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Foi examinada a Prestação de Contas Anual relativa à Prefeitura Municipal de Itarana, exercício de 2014, formalizada de acordo com a Resolução TC 261/13 e alterações posteriores. Quanto ao aspecto técnico-contábil e o disposto na legislação pertinente, opina-se no sentido de que este Egrégio Tribunal de Contas emita PARECER PRÉVIO, dirigido à Câmara Municipal de Itarana, recomendando a **APROVAÇÃO DAS CONTAS** do Sr. Ademar Schneider, Prefeito Municipal durante o exercício de 2014, conforme dispõem o inciso I, art. 132, do Regimento Interno e o inciso I, art. 80, da Lei Complementar 621/2012.

Encaminhados os autos ao Ministério Público Especial de Contas para manifestação, o Em. Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira elaborou o parecer **PPJC 00159/2016-1**, manifestando-se de acordo com a Secretaria de Controle Externo de Contas.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Os presentes autos cuidam de prestação de contas anual da **Prefeitura de Itarana**, referente ao exercício de 2014, portanto, estamos

a apreciar as "Contas de Governo". Em artigo publicado na Revista do TCU, o Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, José de Ribamar de Caldas Furtado, defende que o conceito de contas de governo é o ponto de partida para que se possa entender a missão constitucional atribuída ao Tribunal de Contas de prestar auxílio ao Parlamento no julgamento político que exercerá sobre a gestão anual do Chefe do Executivo. Esse auxílio será consubstanciado no parecer prévio.

Para aquele Conselheiro, a prestação de "contas de governo", que se diferencia da prestação das "contas de gestão", é o meio pelo qual, anualmente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos Municipais expressam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. O Superior Tribunal de Justiça (ROMS 11060) definiu que "contas de governo" são contas globais que:

"Demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municí-

pios). **Revelam o cumprir do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento para saúde, educação e gastos com pessoal.** Consubstanciam-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei 4.320/64." O doutrinador J. Ulisses Jacoby Fernandes destacou em sua obra "Tribunais de Contas do Brasil" definição dada pelo Conselheiro Aécio Mennuci, cujo procedimento "**contas anuais**" se caracteriza como um extenso relatório, que é acompanhado do Balanço Geral e demais demonstrações financeiras correlatas e pelos quais se **procura demonstrar o que foi gasto (despesa) e o que foi arrecadado (receita) no exercício encerrado, dando-se ênfase especial ao desempenho orçamentário** do estado e às realizações do governo dentro do mesmo período.

O artigo 75, da Constituição Federal, ao incluir as normas federais relativas à "fiscalização" nas que se aplicariam aos Tribunais de Contas dos Estados, entre essas compreendeu as atinentes às competências do TCU, nas quais é clara a distinção entre o artigo 71, I - de apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, a serem julgadas pelo Legislativo - e a do artigo 71, II, - de julgar as contas dos demais administradores e responsáveis, entre eles, os dos órgãos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Sobre a atuação dos Tribunais de Contas em relação as "contas de governo" e "contas de gestão", vale destacar o julgamento da ADI nº 849-8 MT, de relatoria do Ministro Sepúlveda Pertence:

"A diversidade entre as duas competências, além de manifesta, é tradicional, sempre restrita a competência do Poder Legislativo para o julgamento às contas gerais da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, precedidas de parecer prévio do Tribunal de Contas: cuida-se de sistema especial adstrito às contas do Chefe do Governo, que não as presta unicamente como chefe de um dos Poderes, mas como responsável geral pela execução orçamentária."

Ressalto, pois, a importância da contabilidade aplicada ao setor público. Através dela se efetua de modo eficiente o registro dos atos e fatos relativos ao controle da execução orçamentária e financeira. No entanto, muito ainda se pode avançar no que se refere à evidenciação do patrimônio público.

II.2 – DO RESULTADO GOVERNAMENTAL

No Brasil, as finanças públicas estão disciplinadas principalmente na Lei Federal 4.320/64, determinando que, ao final de cada exercício, os resultados gerais da Administração Pública sejam demonstrados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Além desse diploma legal, a Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, disciplinou normas ligadas às finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse passo, desta Prestação de Contas Anual pode-se extrair os seguintes dados:

Tabela1 – Resultado Governamental

FIGURA 01

Os dados acima demonstram o resultado fiscal do exercício de 2014 da **Prefeitura de Itarana**.

A seguir apresento a análise individualizada dos Demonstrativos Contábeis e do Resultado Fiscal do ente.

II.2.1 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas orçamentárias previstas

em confronto com as realizadas, dentro do exercício a que se referem.

A Portaria STN nº 438/12, alterou substancialmente o demonstrativo.

As receitas, demonstradas por categoria econômica e origem, passaram a detalhar a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita

realizada e o saldo que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. As despesas, demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza, passaram a discriminar a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação, vide tabela 2:

Tabela 2 – Balanço Orçamentário Resumido

FIGURA 02

Um dos enfoques do Balanço Orçamentário é evidenciar as variações ocorridas entre as estimativas e as realizações, entre o planejado e o executado. Desta forma, é nessa demonstração contábil que se pode identificar, ainda que de forma sintética, se ocorreu à concretização das estimativas feitas pela **Prefeitura de Itarana** nos aspectos de receitas e despesas orçamentárias.

Verifiquei, conforme Tabela 2, que o município arrecadou 111,28% da receita corrente prevista, 488,61% da receita de capital e executou 91,07% da despesa fixada.

Também é essa demonstração que evidencia o resultado orçamentário obtido, permitindo avaliar o nível de comprometimento das futuras arrecadações de receitas com as despesas que excederam as realizações do exercício a que se referem.

No exercício de 2014, verifica-se um resultado positivo na execução orçamentária. Conforme evidenciado, as receitas totais arrecadadas totalizaram R\$ 33.140.856,17, enquanto que as despesas realizadas totalizaram R\$ 30.927.513,00 resultando em SUPERÁVIT na execução orçamentária no valor de R\$ 2.213.343,17.

O Balanço Orçamentário foi complementado pelo Anexo 1 (Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados) e Anexo 2 (Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados), cujo objetivo é propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar não processados, processados e não processados liquidados.

O somatório dos saldos apurados de restos a pagar evidenciados nos Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário atingiu o valor de R\$

199.630,56, sendo Restos a Pagar Não Processados de R\$ 198.148,16 e Restos a Pagar Processados de R\$ 1.482,40.

II.2.2 - Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro, conforme o artigo 103 da Lei nº 4.320 de 1964, demonstrará as receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, conjugados com o saldo do exercício anterior e o saldo que se transfere para o exercício seguinte (tabela 3). Este é o instrumento utilizado para evidenciar o resultado financeiro obtido no exercício a que se refere.

Tabela 3 – Balanço Financeiro Resumido

FIGURA 03

A demonstração sob análise revela um resultado financeiro positivo de R\$ 2.870.573,40 representado pela diferença entre as receitas orçamentária e extra orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias e extra orçamentárias pagas.

II.2.3 - Demonstração das Variações Patrimoniais

O artigo 104 da Lei 4.320/64 dispõe que a Demonstração das Variações Patrimoniais-DVP evidenciará as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício.

As alterações ocorridas no patrimônio são provenientes das variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas decorrem das transações do setor público que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, e as qualitativas transcorrem daquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o Patrimônio líquido.

A DVP apresenta o resultado financeiro, também visível no Balanço Financeiro, e o resultado extra-financeiro (ou estritamente patrimonial). E mais, a DVP demonstra valores que são derivados do orçamento, e aqueles que independem do orçamento.

A junção do resultado financeiro com o extra-financeiro produz o resultado do exercício sob a ótica patrimonial, que no presente exercício foi positivo (Tabela 4). Tal resultado é somado à conta de Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial.

Tabela 4 – Resultado Patrimonial

FIGURA 04

É importante ressaltar que o resultado do exercício no setor público não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

II.2.4 - Balanço Patrimonial

Dentre os demonstrativos contábeis obrigatórios pela Lei 4.320/64, está o Balanço Patrimonial que apresenta, de forma sintética, os bens, direitos e obrigações que compõem o Patrimônio ao final do período a que é especí-

fico. Formalmente, o Balanço Patrimonial é apresentado em duas seções, onde a seção do Ativo aglutina os bens e direitos e a seção do Passivo consolida as obrigações e o Patrimônio Líquido.

Nessa apresentação, podem ser identificados os resultados da gestão pública dos administradores com reflexos no Patrimônio Líquido da Entidade cujos saldos representam, de forma acumulada, as consequências das ações administrativas dos diversos responsáveis pela Prefeitura ao longo dos anos e, em especial, quando comparados os saldos com Balanços de exercícios distintos.

A avaliação do Patrimônio da Entidade, a partir do Balanço Patrimonial, tem como ponto fundamental demonstrar a capacidade de liquidez da entidade, e diagnosticar o resultado econômico, financeiro e patrimonial, para proporcionar segurança e tranquilidade à Administração na gestão.

Com as mudanças trazidas pela Portaria STN 438/12, o Balanço Patrimonial passou a ser composto, além do quadro principal, também pelos quadros: "Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes", "Quadro das Contas de Compensação" e passou a ter como anexo o "Quadro do Superávit/Déficit Financeiro", conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 5 – Balanço Patrimonial Consolidado

FIGURA 05

O Balanço Patrimonial Consolidado (Tabela 5) espelha um Ativo Financeiro no valor de R\$ 9.179.225,33 e um Passivo Financeiro no valor de R\$ 1.858.525,78, resultando num superávit financeiro de R\$ 7.320.699,55, indicando que, para abertura de créditos adicionais no exercício de 2015, segundo estabelece o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o Município dispõe deste valor como fonte de recursos, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos.

II.2.5 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Segundo orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais, o Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de

Capital apresenta as receitas de operações de crédito em comparação com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da "Regra de Ouro", ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

A conferência do demonstrativo evidenciou que não houve no exercício contratação de Operações de Créditos, logo, verificou-se o cumprimento da "Regra de Ouro".

II.2.6 – Do Equilíbrio das Contas Públicas

Extraí-se das lições do Ministro-Substituto do Tribunal de Contas da União, Weder de Oliveira, publicadas em sua obra "Curso de Responsabilidade Fiscal", que **a razão fundamental que levou à concepção da Lei de Respon-**

sabilidade Fiscal foi a necessidade premente e histórica de instituir processos estruturais de controle do endividamento público.

O Ministro destacou o § 10 da exposição de motivos que acompanhou o Projeto de Lei de Responsabilidade Fiscal, enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, em 13 de abril de 1999, onde o controle do endividamento público constituía preocupação central da política econômica do governo: "o equilíbrio intertemporal das contas públicas é entendido como bem coletivo, do interesse geral da sociedade brasileira, por ser condição necessária para a consolidação da estabilidade de preços e a retomada do desenvolvimento sustentável".

Visando esses objetivos, a LRF foi erigida sobre seis pilares normativos, denominação que se pode atribuir aos conjuntos de disposições sobre:

Dívida e endividamento: realização de operações de crédito, limites e controle;

Planejamento macroeconômico, financeiro e orçamentário: metas fiscais, acompanhamento e controle da execução orçamentária;

Despesas com pessoal: limites e formas de controle, validade dos atos dos quais resulte aumento de despesa;

Despesas obrigatórias: compensação dos efeitos financeiros, regras específicas para as despesas da seguridade social;

Receita pública: concessão de benefícios tributários e transparência da administração tributária;

Transparência, controle social e fiscalização: produção e divulgação de informações.

Diante do exposto, **concluo que a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Itarana, sob a responsabilidade do Sr. Ademar**

Schneider, Prefeito Municipal, referente ao exercício de 2014, atendeu os pilares da LRF.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, acompanhando o entendimento da Área Técnica e do Ministério Público Especial de Contas, **VOTO** para que seja emitido **Parecer Prévio** recomendando ao Legislativo Municipal a **APROVAÇÃO** das contas do senhor **Ademar Schneider**, Prefeito Municipal frente à **Prefeitura de Itarana** no exercício de **2014**, na forma prevista no artigo 80, inciso I, da Lei Complementar 621/2012.

Recomendo ao Poder Executivo Municipal que divulgue amplamente, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, a prestação de contas relativa ao exercício financeiro em questão e o respectivo parecer prévio, na forma do art. 48 da LRF.

Dê-se ciência aos interessados, após as providências de estilo, **arquive-se.**

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-4194/2015, **RESOLVEM** os srs. conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia vinte e um de setembro de dois mil e dezesseis, à unanimidade, nos termos do voto do relator, conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun:

1. Recomendar ao Legislativo Municipal a **aprovação** da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Itarana, sob a responsabilidade do sr. Ademar Schneider, relativa ao exercício de 2014, na forma prevista no artigo 80, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012;

2. Recomendar ao Poder Executivo Municipal que divulgue amplamente, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, a prestação de contas relativa ao exercício financeiro em questão e o respectivo parecer prévio, na forma do art. 48 da LRF;

3. Dar ciência aos interessados;

4. Arquivar os presentes autos, após o trânsito em julgado.

Composição

Reuniram-se na Primeira Câmara para apreciação o senhor conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, no exercício da presidência, a senhora conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas e o senhor conselheiro convocado Marco Antonio da Silva. Presente, ainda, o dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, procurador especial de contas em substituição ao procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2016.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

No exercício da presidência

CONSELHEIRA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Em substituição

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

Convocado

Fui presente:

DR. LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador Especial de Contas
em substituição ao procurador-geral

EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO

Secretário-adjunto das sessões

FONTE: <http://diario.tce.es.gov.br> / edição de segunda-feira, 10 de outubro de 2016, págs. 26 à 28. **Acórdãos e Pareceres - 1ª Câmara - PARECER PRÉVIO - NOTIFICAÇÃO** do conteúdo dispositivo dos Pareceres Prévios, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Complementar nº 621/2012, encontrando-se os autos disponíveis na Secretaria Geral das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. O inteiro teor dos Pareceres Prévios se encontra disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

João Neiva

PREFEITURA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ATA SERP VI E VII Publicação Nº 62681

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERP VI e VII

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através do Secretário Municipal de Saúde: **TORNA PÚBLICO**: A aquisição de produtos através de Adesão de Atas de Registro de Preços do SERP - Sistema Estadual de Registro de Preços, conforme abaixo:

Processo nº: 72893044

Ata nº:1693/2016

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de João Neiva-ES**

Fornecedor: INJEX

Valor total: R\$ 17.650,00

Processo nº: 69667039

Ata nº: 601 a 612

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de João Neiva-ES**

Fornecedor: CRISTALIA

Valor total: R\$ 784,00

Processo nº: 69667039

Ata nº: 601 A 612

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de João Neiva-ES**

Fornecedor: DIMASTER

Valor total: R\$ 710,00

Processo nº: 68169302

Ata nº: 1419 - 1429

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de João Neiva-ES**

Fornecedor: RIOCLARENSE - 91

Valor total: R\$ 799,00

Processo nº: 69939446

Ata nº: 628 - 639

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de João Neiva-ES**

Fornecedor: BIOHOSP

Valor total: R\$ 398,40

João Neiva/ES, 05 de Outubro de 2016.

Paulo Jorge Mattos

Secretário Municipal de Saúde

Laranja da Terra

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2016.

Publicação Nº 62621

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2016.

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra/ES.

CONTRATADA: Fundação de Apoio "Cassiano Antônio Moraes".

OBJETO: O presente Contrato de Gestão tem por objetivo a aplicação de Concurso Público de Provas e de Provas e

Títulos, visando a seleção de pessoal para preenchimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Contratante, conforme consta no Plano de Carreira e Vencimentos, especificados e quantificados na listagem em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, com a realização de programas e planos de ações correlatas, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

VIGÊNCIA: Aditar o Contrato de Gestão nº 001/2016 pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 21/10/2016 a 20/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

Marechal Floriano

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 Publicação Nº 62655

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do PP Nº 038/2016.

OBJETO: Aquisição de cascalho.

EMPRESAVENCEDORA: ARKSAIBROCOMERCIO LTDA - ME.

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais).

Marechal Floriano/ES, 11 de Outubro de 2016.

Dorival Kuster

Pregoeiro Municipal

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISOS DE LICITAÇÃO DAS CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 020/2016 E Nº 021/2016, RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 E AVISO DE RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2016

Publicação Nº 62634

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 009/2016

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da HABILITAÇÃO da Concorrência em epígrafe. Registra-se que foram HABILITADAS as empresas: 1) AJT CONSTRUTORA LTDA ME, 2) BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 3) CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORP. LTDA, 4) CONSTRUSUL LTDA EPP, 5) CONSTRUTORA DINÂMICA EIRELI ME, 6) CONSTRUTORA GOUVEA LTDA - ME, 7) CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - EPP, 8) CONSTRUTORA J.V. LTDA ME, 9) CONSTRUTORA LEALT LTDA EPP, 10) CONSTRUTORA MONTE MORENCE LTDA - ME, 11) CONSTRUTORA PATAMAR LTDA, 12) CONSTRUTORA XANDAY & PRÉ-MOLDADOS EIRELI EPP, 13) EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA, 14) ELICON CONSTRUTORA LTDA - EPP, 15) EXPRESSA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, 16) FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 17) L & L CONSTRUTORA LTDA, 18) M SOUZA CONSTRUTORA LTDA EPP, 19) MAKRON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, 20) MINAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, 21) P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA - ME, 22) PAVIMENTAR URBANIZAÇÃO LTDA EPP, 23) PRG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, 24) RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, 25) R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, 26) SALVADOR CONSTRUTORA LTDA - ME,

27) SAN MARCO CONSTRUTORA LTDA - ME, 28) SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA, 29) TELT ENGENHARIA LTDA - EPP, 30) THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA - ME, 31) THOR CONSTRUTORA EIRELI - ME, 32) TRÊS PONTÕES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e 33) UBAMINAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP. Sendo INABILITADAS as empresas: 1) ALPHAVIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, 2) AUSTRALÁSIA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 3) CONSTRUTORA TAMOIOS LTDA - ME, 4) HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA, 5) LOPES MACIEL CONSTRUTORA LTDA - ME, 6) RVS ENGENHARIA EIRELI ME e 7) ZABELINE ENGENHARIA LTDA - EPP. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

AVISO DE RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 011/2016

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final da Concorrência Pública em epígrafe, sendo que a empresa **CONSTRUTORA PATAMAR LTDA** foi declarada vencedora dos itens 02 e 04 com os valores totais de R\$ 417.355,09 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) para o item 02 e R\$ 293.700,92 (duzentos e noventa e três mil, setecentos reais e noventa e dois centavos) para o item 04. Já a empresa **SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI - EPP** foi declarada vencedora dos itens 01 e 03 com os valores totais de R\$ 355.373,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais) para o item 01 e R\$ R\$ 340.802,55 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o item 03. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 020/2016

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que está disponível o Edital da Concorrência Pública em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 3 (INTEGRANTE DO LOTE II): ÁGUA PRETINHA/SANTA LÚCIA - CANCELAS, COM EXTENSÃO DE 7,40 KM, com abertura prevista para o dia 22/11/2016 às 09:30 horas.

O edital estará disponível no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou no setor de licitação, 3º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11 horas e 12:30 às 16 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 021/2016

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que está disponível o Edital da Concorrência Pública em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 7 (INTEGRANTE DO LOTE II): SÃO PAULO - CABRAL - DIVISA COM ITAPEMIRIM (BREJO GRANDE), COM EXTENSÃO DE 8,00 KM, com abertura prevista para o dia 23/11/2016 às 09:30 horas.

O edital estará disponível no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou no setor de licitação, 3º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11 horas e 12:30 às 16 horas.

Presidente Kennedy, 11/10/2016.

Bruno Roberto de Carvalho
Presidente da CPL

TERMO DE DE CONTAS

Publicação Nº 62606

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO O TERMO DE AJUSTES DE CONTAS da renovação de contrato com a Sr.^a Josephina Gomes Bresinsk, Brasileira, inscrito no CPF sob o nº 092.356.547-77, com reajuste conforme a comissão de avaliação de bens móveis e imóveis cálculo de valor locatício de imóveis para o valor de R\$ 5.925,66 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente ao de aluguel da antiga Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer, JUSTIFICADA POR ATRASO NO TRÂMITES PROCESSUAL NOS SETORES, de um imóvel localizado na Rua Atila Vivácqua, 46 - Centro - Presidente Kennedy - Centro- Presidente Kennedy/ES, tendo em vista que o Contrato de Locação de Imóvel nº 000169/2016, que amparava tal locação venceu, contudo relatamos a necessidade da locação, conforme processo administrativo nº 017511/2016. Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município. Presidente Kennedy, 11 de Outubro de 2016.

Zenildo da Rosa Porto

Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO PP116/2016

Publicação Nº 62648

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº116/2016

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de armários de aço e lâmpadas de led.

ABERTURA DA SESSÃO: 9h do dia 25/10/2016.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 - 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 11 de outubro de 2016

Vania Barth

Pregoeira Oficial - PMST

DECRETO 324/2016

Publicação Nº 62633

DECRETO Nº 324/2016

REGULAMENTA APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STC Nº 02/2014, **VERSÃO 02**, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE TURISMO E CULTURA A SEREM OBSERVADOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a versão **02** da Instrução Normativa STC nº 02/2014, do Sistema de Turismo e Cultura, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Santa Teresa/ES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de outubro de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

IN 02/2014 PARQUE DE EXPOSIÇÕES VERSÃO 02

Publicação Nº 62635

INSTRUÇÃO NORMATIVA STC – Nº 02/2014Versão: **02**

Aprovação em: 11/10/2016

Ato de aprovação: **Decreto nº 324/2016**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1.º Dispõe sobre as rotinas e procedimentos relacionados às atividades de permissão de uso e regras de utilização do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Eugênio Corteletti", localizado no Município de Santa Teresa/ES.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2.º Abrangem todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta, todos os empreendedores do setor turístico, turistas, proponentes de projetos, promotores ou realizadores de eventos, comunidade em geral do Município de Santa Teresa/ES.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3.º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. **Turismo:** Atividade que as pessoas realizam durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano e superior a 24 (vinte quatro) horas, com finalidade de lazer, negócios ou outras;

II. **Turismo Sustentável:** Atividade que satisfaz as necessidades dos turistas e as necessidades socioeconômicas das regiões receptoras, enquanto a integridade cultural, a integridade dos ambientes naturais e a diversidade biológica são mantidas para o futuro;

III. **Turismo de Negócios & Eventos:** compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico científico e social;

IV. **Eventos:** acontecimentos, manifestações ou festividades, periódicos ou esporádicos, que visam a promoção, a comercialização e o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, desportivas, assistenciais, etc., promovendo a vinda de um número expressivo de pessoas para a região onde o mesmo acontece, incentivando assim o turismo;

V. **Centro de Eventos ou Parque de Exposições:** local onde se organizam [eventos](#), [palestras](#), [feiras](#), [shows](#) ou [congressos](#);

VI. **Promotor ou realizador de eventos:** O promotor de eventos ou Produtor de Eventos ocupa-se do desenvolvimento de atividades de planejamento, de captação, de promoção, realização, administração dos recursos e prestação de serviços especializados de eventos.

**CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL**

Art. 4.º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações e de responsabilidades do Poder Executivo no sentido de promover ações no âmbito do Turismo, da Cultura e de eventos, sobre o qual dispõe a CF/1988, Art.180, a Lei Orgânica Municipal nº 973/1990 e a Lei Complementar nº 007/2015.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 5.º São eventos cujos objetivos estão alinhados com a política de permissão de uso do Parque de Exposições e Eventos:

I. Particulares:

- a) Aniversários e Bodas;
- b) Casamentos;
- c) Formaturas;
- d) Convenções;
- e) Encontros de grupos de interesses afins;
- f) Eventos de entidades de classe;

II. Públicos:

- a) Encenações e peças teatrais;
- b) Eventos de cunho ambiental;
- c) Eventos especializados do turismo;
- d) Eventos Esportivos;
- e) Eventos Educacionais e Literários;
- f) Feiras de Negócios e do Agronegócio;
- g) Feiras e Exposições de Artes;
- h) Festas ou Festivais Culturais e Musicais;
- i) Festivais Gastronômicos;
- j) Festivais ou Cultos Religiosos;
- k) Festividades Natalinas e Reveillon;
- l) Pré-Carnaval e Carnaval.

Art. 6.º É autorizada a realização de eventos públicos ou particulares, com acesso gratuito ou pago.

Art. 7.º Fica proibido o uso do Parque de Exposições e Eventos para qualquer ação que não seja o objeto inicial da permissão de uso.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DO REALIZADOR/PROMOTOR

Art. 8.º São responsabilidades do realizador/promotor de eventos no Parque de Exposições e Eventos:

- I. Utilizar o espaço unicamente conforme objeto da permissão de uso e atendendo as normas e exigências constantes no Contrato de Permissão de Uso do Parque de Exposições e Eventos conforme Anexo I e II;
- II. Atender a todas as normas e exigências determinadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, objetivando a liberação do alvará de licenciamento do evento;
- III. Providenciar complemento do fornecimento de energia elétrica, além do já existente no Parque de Exposições e Eventos, bem como gerador de energia, quando necessário;

IV. Providenciar a contratação de equipe de limpeza e conservação do espaço para os dias de montagem, execução e desmontagem do evento, ressaltando ser proibida a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa para tal serviço;

V. Providenciar a contratação de profissional eletricista e hidráulico para suporte técnico durante a realização do evento;

VI. Manter as saídas de emergência desobstruídas e com a presença de seguranças durante a realização do evento;

VII. Não realizar a cobrança de estacionamento em área pública que faça parte do Parque de Exposições e Eventos;

VIII. Zelar pelo patrimônio público que integra o Parque de Exposições e Eventos, e responsabilizar-se por qualquer intercorrência que por ventura ocorra durante a realização do evento que culmine em prejuízo à manutenção e funcionamento das dependências do mesmo;

IX. Não transitar ou estacionar veículos pesados, como caminhões, em cima do piso do galpão central, a fim de não causar rachaduras ou afundamento do piso;

X. Zelar pelo bom uso dos equipamentos de segurança como o central de água e hidrantes e as 02 (duas) centrais de gás, bem como proceder a devolução inviolada dos extintores, lâmpadas de emergência, alarmes e mangueiras, e sinalização, responsabilizando-se a não trocá-los de lugar;

XI. Remover qualquer artefato provisório de decoração, como pregos, banners, arames, abraçadeiras, etc.;

XII. Responsabilizar-se por todas as chaves que lhe foram entregues na assinatura do contrato, e devolvê-las no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do evento;

XIII. Entregar todos os restaurantes limpos, sem lixo e em perfeito estado de funcionamento após o término do evento;

XIV. Limitar o acesso ao estacionamento traseiro aos restaurantes às pessoas que estejam envolvidas no evento;

XV. Assinar a nota promissória caução no valor de 1900 (Hum mil e novecentos) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, que poderá ser acionada caso qualquer uma das responsabilidades acima não seja cumprida.

Art. 9.º Para eventos de grande porte, cujo acesso é feito através de venda de ingressos ou entrada franca, o realizador/promotor do evento fica responsável ainda por:

I. Providenciar a contratação de equipe de segurança com registro na Polícia Federal para na vigilância e segurança durante a montagem, execução e desmontagem do evento, visando o zelo pelo patrimônio particular de qualquer espécie ali existente para realização do evento e segurança dos frequentadores, até que o espaço seja devolvido ao Município;

II. Providenciar a contratação de brigada de incêndio credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Espírito Santo, para fazer uso dos mecanismos de segurança existentes no Parque de Exposições e Eventos em caso de incêndio ou pânico, quando a quantidade de público exigir;

III. Garantir junto à Polícia Militar, apoio operacional para ordenamento do trânsito, desobstrução de acessos e estacionamentos, bem como apoio à área externa do evento;

IV. Providenciar equipe médica e ambulância para atendimento emergencial;

V. Dispor de mecanismo de contagem de público na portaria do evento;

VI. Adquirir o Alvará de Licença Judicial, o Alvará de Licença da Polícia Civil e o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros;

VII. Proceder ao pagamento de direitos autorais através do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, quando couber;

Art. 10. Para eventos de pequeno porte, como aniversários, bodas, casamentos e convenções, ficam dispensados do Contrato de Permissão de Uso os itens previstos no Artigo 9º, sendo emitido o Contrato Simplificado, conforme **Anexo II.**

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS POR PARTE DO REALIZADOR/PROMOTOR

Art. 11. São providências necessárias por parte do realizador/promotor de eventos para permissão de uso do Parque de Exposições Frei Estevão Eugênio Corteletti:

I. Verificar disponibilidade de data para realização do evento através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II. Protocolizar a solicitação para reserva do Parque de Exposições e Eventos, no protocolo geral da Prefeitura Municipal contendo os seguintes dados e documentos:

- a) Objeto de uso do espaço;
- b) Período de uso;
- c) Responsável (pessoa física ou jurídica);
- d) Informações do evento (público ou particular / entrada paga ou franca);
- e) Público estimado;
- f) Telefone e email para contato;
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da carteira de identidade;
- i) Cópia do CPF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

III. Realizar o pagamento da taxa de utilização do Parque de Exposições e Eventos, conforme previsto na Lei Complementar 007/2015 para liberação do Contrato de Permissão de Uso, cuja cópia deve ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

IV. Buscar o Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC para proceder ao pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre vendas de ingressos, caso haja, cuja cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

V. Assinar o Contrato de Permissão de Uso do Parque de Exposições em 03 vias (três) de igual teor;

VI. Acompanhar a vistoria de entrega e devolução do parque.

VII. Entregar dentro do prazo estipulado às cópias dos Alvarás do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Judicial e pagamento de direitos autorais à Secretaria de Turismo e Cultura para compor o processo, quando couber, conforme artigo 9º;

VIII. Entregar, sempre que solicitado, comprovações dos itens previstos no artigo 8º e 9º para compor o processo;

Art. 12. Com base nas informações disponibilizadas, fica a critério da administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e cultura o deferimento do pedido, com base no interesse público, ou ainda caso a data coincidir com a realização de algum evento previsto no Calendário Oficial de Evento Anual do Município.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Art. 13. Providências necessárias por arte da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para permissão de uso do Parque de Exposições e Eventos Frei Estevão Eugênio Corteletti:

I. Analisar a documentação constante no processo de permissão de uso conforme previsto no artigo 11º;

II. Encaminhar o processo para Gerência Fazendária Municipal para emissão da taxa de utilização conforme previsto na Lei Complementar nº 007/2015;

III. Em caso de evento com venda de ingressos, enviar processo ao NAC para emissão da Taxa de ISS estimativo sobre a venda de ingressos;

IV. Após recebimento do comprovante de pagamento da taxa de utilização, emitir minuta do Contrato de Permissão de Uso e enviar à Procuradoria Jurídica Municipal;

V. Aprovada a minuta do Contrato de Permissão de Uso, enviar para o Gabinete da Prefeitura Municipal em 03 (três) vias para assinatura do Prefeito Municipal;

VI. Colher assinatura do realizador/promotor nas 03 (três) vias do Contrato de Permissão de Uso e Nota Promissória;

VII. Publicar resumo do Contrato de Permissão de Uso no Diário Oficial dos Municípios – DOM e anexar comprovante no processo;

VIII. Recolher todas as comprovações dos itens previstos no artigo 7º para compor o processo;

IX. Realizar a vistoria de entrega do Parque de Exposições e Eventos ao realizador/promotor do evento;

X. Ao término do evento realizar a vistoria de devolução do Parque de Exposições e Eventos ao realizador/promotor do evento;

XI. Em caso de danos identificados à Estrutura do Parque de Exposições e Eventos, solicitar correções ao realizador/promotor do evento, que deverá atender a solicitação em até 03 (três) dias após a comunicação, sob pena de acionamento da Nota Promissória;

XII. Em caso de não haver dano, arquivar o processo.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e na Unidade Central de Controle

Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 15. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 16. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 17. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a Lei Federal nº 8.429, de 03 de junho de 1992.

Art. 18. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma da lei.

Art. 19. Aplicam-se, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Teresa – ES, em 11 de outubro de 2016.

ANEXO I

CONTRATO PARA PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS "FREI ESTEVÃO EUGÊNIO CORTELETTI" Nº xxx/xxxx

PROCESSO Nº xxxx/xxxx

Contrato de Permissão de Uso que entre si fazem o **Município de Santa Teresa** e (Permissionário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), para realização de evento público.

O Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.444/0001-72, com sede à Rua Darly Nerty Verploet, nº 446, aqui denominado Permitente, através do seu Representante Legal, Sr. (prefeito municipal), (nacionalidade), (estado civil), (residência), portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da CI nº x.xxx.xxx-xx, e de outro lado, (a empresa xxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo) o Sr. (Permissionário) (nacionalidade),

(estado civil), (residência), portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da CI nº x.xxx.xxx-xx, aqui denominado Permissionário, ajustam o presente Contrato de Permissão de Uso, de acordo com os termos do Processo nº xxxx/xxxx, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nele estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a permissão de uso do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Eugênio Corteletti", localizado nesta cidade, no(s) dia(s) (data do evento), para realização do evento público, (nome do evento), com ou sem cobrança de entrada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:

Com base no artigo 1º da Lei Complementar nº 007/2015 que altera o artigo 283, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 001/2010, fica permitido o uso do Módulo XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

A Permissão de uso do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Eugênio Corteletti" estará condicionada às seguintes responsabilidades por parte do Permissionário:

I. Somente utilizar o espaço dentro do objeto contido na cláusula primeira deste contrato;

II. Atender às normas e exigências determinadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, objetivando a liberação do alvará de licenciamento do evento;

III. Providenciar complemento do fornecimento de energia elétrica, além do já existente Parque de Exposições e Eventos, bem como gerador de energia, quando necessário;

IV. Providenciar a contratação de equipe de limpeza e conservação do espaço para os dias de montagem, execução e desmontagem do evento, ressaltando ser proibida a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa para tal serviço;

V. Providenciar a contratação de profissional eletricista e hidráulico para suporte técnico durante a realização do evento;

VI. Providenciar a contratação de equipe de segurança com registro na Polícia Federal para na vigilância e segurança durante a montagem, execução e desmontagem do evento, visando o zelo pelo patrimônio particular de qualquer espécie ali existente para realização do evento e segurança dos frequentadores, até que o espaço seja devolvido ao Município;

VII. Providenciar a contratação de brigada de incêndio credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Espírito Santo, para fazer uso dos mecanismos de segurança existentes no Parque de Exposições e Eventos em caso de incêndio ou pânico, quando a quantidade de público exigir;

VIII. Garantir junto à Polícia Militar, apoio operacional para ordenamento do trânsito, desobstrução de acessos e estacionamentos, bem como apoio à área externa do evento;

IX. Providenciar equipe médica e ambulância para atendimento emergencial;

X. Manter as saídas de emergência desobstruídas e com a presença de seguranças durante a realização do evento;

XI. Dispor de mecanismo de contagem de público na portaria do evento;

XII. Não realizar a cobrança de estacionamento em área pública que faça parte do Parque de Exposições e Eventos;

XIII. Adquirir o Alvará de Licença Judicial, o Alvará de Licença da Polícia Civil e o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros;

XIV. Proceder ao pagamento de direitos autorais através do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), quando couber;

XV. Zelar pelo patrimônio público que integra o Parque de Exposições e Eventos, e responsabilizar-se por qualquer intercorrência que por ventura ocorra durante a realização do evento que culmine em prejuízo à manutenção e funcionamento das dependências do mesmo;

XVI. Não transitar ou estacionar veículos pesados, como caminhões, em cima do piso do galpão central, a fim de não causar rachaduras ou afundamento do piso;

XVII. Zelar pelo bom uso dos equipamentos de segurança como o central de água e hidrantes e as 02 (duas) centrais de gás, bem como proceder a devolução inviolada dos extintores, lâmpadas de emergência, alarmes e mangueiras, e sinalização, responsabilizando-se a não trocá-los de lugar;

XVIII. Limitar o acesso ao estacionamento traseiro aos restaurantes à pessoas que estejam envolvidas no evento;

XIX. Remover qualquer artefato provisório de decoração, como pregos, banners, arames, abraçadeiras, etc.;

XX. Responsabilizar-se por todas as chaves que lhe foram entregues na assinatura do contrato, e devolvê-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término do evento;

XXI. Entregar todas os restaurantes limpas, sem lixo e em perfeito estado de funcionamento após o término do evento;

XXII. Desocupar a área, objeto da cessão, até (*dia*) de (*mês*) de (*ano*) entregando-a nas mesmas condições como, desde já, declara recebê-la, através do relatório de vistoria de entrega do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO RELATÓRIO DE VISTORIA

O Relatório de Vistoria deverá ser realizado em dois momentos: na entrega das chaves para a pessoa responsável pela utilização do espaço, bem como na devolução, a fim de verificar se foram mantidas as mesmas condições do bem utilizado. Havendo danos ao patrimônio, deverá ser identificados no relatório de devolução, o que legitimará o Município na cobrança do reparo ou da caução dada pelo locatário. Os relatórios integram o presente contrato, e deverão também ser assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

O Permitente, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, se responsabiliza pela permissão do espaço do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Eugênio Corteletti", na forma estipulada na Cláusula Primeira,

inclusive, pelo fornecimento de água encanada e energia elétrica durante aquele período.

CLÁUSULA SEXTA – DA SONORIZAÇÃO:

Compromete-se a não exceder o volume de som acima de 50 DB (cinquenta decibéis) para não trazer transtornos aos vizinhos e em especial a unidade hospitalar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

A não observação das obrigações definidas na Cláusula terceira, quinta e sexta resultará na não liberação do espaço ao Permissionário, para realização de futuros eventos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO:

No ato da assinatura deste Contrato, o Permissionário entregará ao Permitente, a título de caução, uma promissória na importância de 1900 VRTE, com a finalidade de possível cobertura de danos causados na infraestrutura do local ou, ainda, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas aqui pactuadas. A devolução da mesma será feita 02 (dois) dias úteis após a realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se por si e seus sucessores, elegendo o foro da comarca de Santa Teresa - ES para dirimir quaisquer dissensões decorrentes do presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, xx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERMISSIONÁRIO

NOTA PROMISSÓRIA

Eu, (*Permissionário*), portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da CI nº x.xxx.xxx-xx, me responsabilizo a pagar esta NOTA PROMISSÓRIA à Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, CNPJ: 27.167.444/0001-72, ou à sua ordem na cidade de Santa Teresa/ES, a quantia de R\$ xxxxxx (*valor referente a 1.900 VRTE's*) em moeda corrente nacional, caso haja possíveis danos na infraestrutura do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Eugênio Corteletti" ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas no contrato de permissão de uso nº xx/xxxx.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Santa Teresa/ES, xx de xxxx de xxxx.

PROMITENTE

ANEXO II**CONTRATO SIMPLIFICADO PARA PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS "FREI ESTEVÃO EUGÊNIO CORTELETTI" Nº xxx/xxxx****PROCESSO Nº xxxx/xxxx**

Contrato de Permissão de Uso que entre si fazem o **Município de Santa Teresa** e (*Permissionário – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica*), para realização de evento particular.

O Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.444/0001-72, com sede à Rua Darly Nerty Verploet, nº 446, aqui denominado Permitente, através do seu Representante Legal, Sr. (*prefeito municipal*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*residência*), portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da CI nº x.xxx.xxx-xx, e de outro lado, (*a empresa xxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo*) o Sr. (*Permissionário*) (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*residência*), portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da CI nº x.xxx.xxx-xx, aqui denominado Permissãoário, ajustam o presente Contrato de Permissão de Uso, de acordo com os termos do Processo nº xxxx/xxxx, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nele estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a permissão de uso do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Eugênio Corteletti", localizado nesta cidade, no(s) dia(s) (*data do evento*), para realização do evento particular, (*nome do evento*).

CLAUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:

Com base no artigo 1º da Lei Complementar nº 007/2015 que altera o artigo 283, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 001/2010, fica permitido o uso do Módulo XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

A Permissão de uso do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Eugênio Corteletti" estará condicionada às seguintes responsabilidades por parte do Permissionário:

- I. Somente utilizar o espaço dentro do objeto contido na cláusula primeira deste contrato;
- II. Atender às normas e exigências determinadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, objetivando a liberação do alvará de licenciamento do evento;
- III. Providenciar complemento do fornecimento de energia elétrica, além do já existente Parque de Exposições e Eventos, bem como gerador de energia, quando necessário;

IV. Providenciar a contratação de equipe de limpeza e conservação do espaço para os dias de montagem, execução e desmontagem do evento, ressaltando ser proibida a contratação de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa para tal serviço;

V. Providenciar a contratação de profissional eletricista e hidráulico para suporte técnico durante a realização do evento;

VI. Manter as saídas de emergência desobstruídas e com a presença de seguranças durante a realização do evento;

VII. Não realizar a cobrança de estacionamento em área pública que faça parte do Parque de Exposições e Eventos;

VIII. Zelar pelo patrimônio público que integra o Parque de Exposições e Eventos, e responsabilizar-se por qualquer intercorrência que por ventura ocorra durante a realização do evento que culmine em prejuízo à manutenção e funcionamento das dependências do mesmo;

IX. Não transitar ou estacionar veículos pesados, como caminhões, em cima do piso do galpão central, a fim de não causar rachaduras ou afundamento do piso;

X. Zelar pelo bom uso dos equipamentos de segurança como o central de água e hidrantes e as 02 (duas) centrais de gás, bem como proceder a devolução inviolada dos extintores, lâmpadas de emergência, alarmes e mangueiras, e sinalização, responsabilizando-se a não trocá-los de lugar;

XI. Limitar o acesso ao estacionamento traseiro aos restaurantes à pessoas que estejam envolvidas no evento;

XII. Remover qualquer artefato provisório de decoração, como pregos, banners, arames, abraçadeiras, etc.;

XIII. Responsabilizar-se por todas as chaves que lhe foram entregues na assinatura do contrato, e devolvê-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término do evento;

XIV. Entregar todas os restaurantes limpas, sem lixo e em perfeito estado de funcionamento após o término do evento;

XV. Desocupar a área, objeto da cessão, até (*dia*) de (*mês*) de (*ano*) entregando-a nas mesmas condições como, desde já, declara recebê-la, através do relatório de vistoria de entrega do bem cedido em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RELATÓRIO DE VISTORIA

O Relatório de Vistoria deverá ser realizado em dois momentos. Na entrega das chaves para a pessoa responsável pela utilização do espaço, bem como na devolução, a fim de verificar se foram mantidas as mesmas condições do bem utilizado. Havendo danos ao patrimônio, deverá ser identificados no relatório de devolução, o que legitimará o Município na cobrança do reparo ou da caução dada pelo locatário. Os relatórios integram o presente contrato, e deverão também ser assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

O Permitente, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, se responsabiliza pela permissão do espaço do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Eugênio Corteletti", na forma estipulada na Cláusula Primeira, inclusive, pelo fornecimento de água encanada e energia elétrica durante aquele período.

CLÁUSULA SEXTA – DA SONORIZAÇÃO:

Compromete-se a não exceder o volume de som acima de 50 DB (cinquenta decibéis) para não trazer transtornos aos vizinhos e em especial a unidade hospitalar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

A não observação das obrigações definidas na Cláusula terceira, quinta e sexta resultará na não liberação do espaço ao Permissionário, para realização de futuros eventos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO:

No ato da assinatura deste Contrato, o Permissionário entregará ao Permitente, a título de caução, uma promissória na importância de 1900 VRTE, com a finalidade de possível cobertura de danos causados na infraestrutura do local ou, ainda, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas aqui pactuadas (ANEXO I). A devolução da mesma será feita 02 (dois) dias úteis após a realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se por si e seus sucessores, elegendo o foro da comarca de Santa Teresa - ES para dirimir quaisquer dissensões decorrentes do presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, xx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERMISSIONÁRIO

NOTA PROMISSÓRIA

Eu, (*Permissionário*), portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da CI nº x.xxx.xxx-xx, me responsabilizo a pagar esta NOTA PROMISSÓRIA à Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, CNPJ: 27.167.444/0001-72, ou à sua ordem na cidade de Santa Teresa/ES, a quantia de R\$ xxxxxx (*valor referente a 1.900 VRTE's*) em moeda corrente nacional, caso haja possíveis danos na infraestrutura do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estevão Eugênio Corteletti" ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas no contrato de permissão de uso nº xx/xxxx.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Santa Teresa/ES, xx de xxxx de xxxx.

PROMITENTE

ANEXO III**RELATÓRIO DE VISTORIA DE ENTREGA****Parque de Exposições e Eventos Frei Estevão Eugênio Corteletti**

ÁREA	EXTINTORES	LÂMPADAS EMERG.
Bilheteria	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/> 00
Lado esquerdo	<input type="checkbox"/> 05	<input type="checkbox"/> 03
Palco pequeno	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/> 04
Galpão	<input type="checkbox"/> 06	<input type="checkbox"/> 13
Palco grande	<input type="checkbox"/> 08	<input type="checkbox"/> 07
Lado direito	<input type="checkbox"/> 08	<input type="checkbox"/> 06
Baia	<input type="checkbox"/> 04	<input type="checkbox"/> 06
Caixa d'água	<input type="checkbox"/> 01	<input type="checkbox"/> 01

02 Canhões de emergência

BANHEIROS	ESPELHOS	TORNEIRAS
Direita	<input type="checkbox"/> 03	<input type="checkbox"/> 14
Esquerda	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/> 04
Camarim	<input type="checkbox"/> 03	<input type="checkbox"/> 00

ÁREA	BOTIJAS	EXTINTORES
Central de gás	<input type="checkbox"/> 06	<input type="checkbox"/> 02

COZINHAS		
Torneiras		<input type="checkbox"/> 44
Válvula americana		<input type="checkbox"/> 43

ÁREA	GAVETAS	CADEIRAS
Bilheteria	<input type="checkbox"/> 05	<input type="checkbox"/> 03

Observações e Conclusão: _____

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PERMISSIONÁRIO

ANEXO IV**RELATÓRIO DE VISTORIA DE DEVOUÇÃO****Parque de Exposições e Eventos Frei Estevão Eugênio Corteletti**

ÁREA	EXTINTORES	LÂMPADAS EMERG.
Bilheteria	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/> 00
Lado esquerdo	<input type="checkbox"/> 05	<input type="checkbox"/> 03
Palco pequeno	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/> 04
Galpão	<input type="checkbox"/> 06	<input type="checkbox"/> 13
Palco grande	<input type="checkbox"/> 08	<input type="checkbox"/> 07
Lado direito	<input type="checkbox"/> 08	<input type="checkbox"/> 06
Baia	<input type="checkbox"/> 04	<input type="checkbox"/> 06
Caixa d'água	<input type="checkbox"/> 01	<input type="checkbox"/> 01

02 Canhões de emergência

BANHEIROS	ESPELHOS	TORNEIRAS
Direita	<input type="checkbox"/> 03	<input type="checkbox"/> 14
Esquerda	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/> 04
Camarim	<input type="checkbox"/> 03	<input type="checkbox"/> 00

ÁREA	BOTIJAS	EXTINTORES
Central de gás	<input type="checkbox"/> 06	<input type="checkbox"/> 02

COZINHAS	
Torneiras	<input type="checkbox"/> 44
Válvula americana	<input type="checkbox"/> 43

ÁREA	GAVETAS	CADEIRAS
Bilheteria	<input type="checkbox"/> 05	<input type="checkbox"/> 03

Observações e Conclusão: _____

Santa Teresa/ES, _____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PERMISSIONÁRIO

PORTARIA/CGAB Nº 246-2016 - CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 62649

PORTARIA CGAB Nº. 246/2016

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Ascensão Funcional de que trata o Artigo 18 da Lei Municipal n.º 1.816/2007, de 06/12/2007, aos servidores públicos da área administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES, relacionados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	NOVA SITUAÇÃO
Andre Zottele Ferri	Assistente Administrativo	G - II - 03	G - IV - 10
Celia Aparecida Gonsalves	Auxiliar de Serviços Gerais	B - I - 02	B - III - 06
Cleubia Ramada Gozzer Valger	Auxiliar de Serviços Gerais	B - I - 02	B - IV - 10
Luciene Clarindo Barbosa Fraga	Auxiliar de Serviços Gerais	B - II - 03	B - IV - 10

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Ascensão Funcional, ora concedida, retroagem a 1º de março de 2016, em conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei Municipal n.º **1.816/2007**.

Parágrafo Único – Os valores apurados serão pagos em até 03 (três) parcelas a partir da folha de pagamento do mês de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 11 de outubro de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 247-2016 - CONCEDE PROMOÇÃO ADMINISTRATIVO 2016

Publicação Nº 62650

PORTARIA CGAB – Nº 247/2016

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.426/2001, de 28.12.2001 alterada pela Lei Municipal nº 1.816/2007, de 06.12.2007, e considerando as regulamentações dispostas no Decreto n.º 009/02, de 21 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por desempenho profissional de que tratam os Artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º 1.816/2007, de 06.12.2007, e regulamentada pelo Decreto n.º 306/2008, de 14 de julho de 2008, aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, constantes dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da promoção, ora concedida, retroagem a 1º de março de 2016, para os servidores relacionados no Anexo I e vigorará a partir de 1º de março de 2017 para os servidores relacionados no Anexo II, em conformidade com o disposto no Art. 14, § 4º da Lei Municipal nº 1.816/2007.

Parágrafo Único - Os valores apurados serão quitados em 02 (duas) parcelas, nas folhas de pagamento dos meses de outubro e novembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 11 de outubro de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA CGAB Nº. 247/2016, de 11 de outubro de 2016

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Albino João Magesky	Trabalhador Braçal	A – I – 05	A – I – 06
Alessandra Antª Foeger da Silva	Assistente Administrativo	G – II – 06	G – II – 07
Alvacir Batista Mendes	Motorista	E – IV – 14	E – IV – 15
Anete Ervira Pansini	Trabalhadora Braçal	A – IV – 11	A – IV – 12
Celma Alves dos Santos Formentini	Servente	B – IV – 11	B – IV – 12
Claudecir Alves da Silva	Trabalhador Braçal	A – IV – 11	A – IV – 12
Creuza Apª Estevão de Oliveira	Servente	B – IV – 12	B – IV – 13
Cristiane Souza da Cruz Oliveira	Assistente Administrativo	G – IV – 14	G – IV – 15
Evando Rodrigues de Oliveira	Técnico Agrícola	H – IV – 13	H – IV – 14
Evandro de Almeida Coutinho	Trabalhador Braçal	A – IV – 11	A – IV – 12
Fabiano Ribeiro da Silva	Trabalhador Braçal	A – IV – 10	A – IV – 11
Genecir Maria Malavasi Lacerda	Servente	B – IV – 12	B – IV – 13
Ingrid Faian de Lyrio	Auxiliar Administrativo	D – IV – 10	D – IV – 11

Ivania Aparecida Roque Rozado	Auxiliar Administrativo	D - IV - 11	D - IV - 12
Joana Pozzatti	Aux. de Serviços Gerais	B - IV - 11	B - IV - 12
Joel Scheppa dos Reis	Motorista	E - IV - 14	E - IV - 15
Jordania Romanha Machado	Secretária Escolar	F - IV - 13	F - IV - 14
Luiz Alberto Ortolani	Pedreiro	C - II - 13	C - II - 14
Maria de Fatima Morau Angeli	Servente	B - IV - 12	B - IV - 13
Monica Fraga Rocon	Servente	B - IV - 12	B - IV - 13
Patricia Maria da Silva	Aux. de Serviços Gerais	B - IV - 11	B - IV - 12
Renata Helmer Pinto	Auxiliar Administrativo	D - IV - 11	D - IV - 12
Sebastião Rodrigues de Amorim	Motorista	E - IV - 11	E - IV - 12
Sergio Bungenstab	Motorista	E - IV - 14	E - IV - 15
Valdecir Erdmann	Secretário Escolar	F - IV - 10	F - IV - 11
Valdete Aparecida Zanotti Buss	Trabalhadora Braçal	A - IV - 11	A - IV - 12
Vanderik Everton da Silva	Motorista	E - IV - 14	E - IV - 15
Viviane Silva	Turismóloga	J - I - 01	J - I - 02

ANEXO II – PORTARIA CGAB Nº. 247/2016, de 11 de outubro de 2016

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
André Zottele Ferri	Assistente Administrativo	G - IV - 10	G - IV - 11
Elias Guilherme de Souza	Aux. de Serviços Gerais	B - IV - 11	B - IV - 12
Elizabeth Rocha do Rosário	Auxiliar Administrativo	D - IV - 15	D - IV - 16
Eloisio Vivaldi	Motorista	E - IV - 14	E - IV - 15
Fabiola de Souza Toninelli	Aux. de Serviços Gerais	B - IV - 11	B - IV - 12
Geovanio Antônio Vallandro	Trabalhador Braçal	A - IV - 10	A - IV - 11
Goretti Aparecida Astolphi	Trabalhador Braçal	A - IV - 10	A - IV - 11
Ivaír Souza	Operador de Máquinas	E - I - 05	E - I - 06
Ivanildo Augusto Bellumat	Agente Fiscal	F - II - 07	F - II - 08
Jordelina Pereira Leite	Trabalhador Braçal	A - IV - 10	A - IV - 11
Jose Augusto Piontkovsky	Trabalhador Braçal	A - I - 05	A - I - 06
José Carlos Pestana	Motorista	E - IV - 13	E - IV - 14
Katia Neumann Tomasi	Auxiliar Administrativo	D - IV - 10	D - IV - 11
Luiz Carlos Celestrino Gonçalves	Motorista	E - IV - 14	E - IV - 15
Luiz Roberto Furlani	Motorista	E - I - 04	E - I - 05
Marciana Rocon Marcillino	Aux. de Serviços Gerais	B - IV - 11	B - IV - 12
Maria Helena Echer	Servente	B - IV - 11	B - IV - 12
Maria Lucia Mattedi	Escriturária	F - IV - 13	F - IV - 14
Marlene Lipp haus de Almeida	Trabalhadora Braçal	A - IV - 11	A - IV - 12
Rosangela Rufino da Silva Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	B - I - 02	B - I - 03
Rosmairi Rudio Broetto	Servente	B - I - 12	B - I - 13
Solange Rodrigues de Souza	Trabalhadora Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Valdemir Carlos Angeli	Pedreiro	C - IV - 11	C - IV - 12

PORTARIA/CGAB Nº 248-2016 - CONCEDE PROMOÇÃO MAGISTÉRIO -2016

Publicação Nº 62652

PORTARIA CGAB Nº 248/2016

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.241/97 de 19 de dezembro de 1997 e no Decreto nº 407/06 de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por desempenho profissional de que trata o § 3º do Artigo 1º do Decreto nº 407/06 e art. 13 da Lei Municipal nº 1.241/97, aos servidores do Magistério Público do Município de Santa Teresa/ES, relacionados no anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida do anexo I, retroagem a data da protocolização do requerimento conforme Art. 9º do Decreto nº 407/2006.

Parágrafo Único – Os valores apurados serão pagos em 02 (duas) parcelas na folha de pagamento dos meses de outubro e novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 11 de outubro de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA CGAB Nº 248/2016, de 11 de outubro de 2016

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	NOVA SITUAÇÃO
Alexsandra Tomazi Trajane	MAPB	B – III – 02	B – III – 03
Ana Claudia Goroncio Oliveira	MAPA	A – III – 07	A – III – 08
Ana Paula Colombo Guimarães	MAPB	B – III – 02	B – III – 03
Carina Bianchi D'Avila Becalli (mat. 3667)	MAPA	A – III – 02	A – III – 03
Claudia Aparecida Rudio Corona	MAPA	A – III – 08	A – III – 09
Diana Geralda Scalzer Perini (mat. 949)	MAPP	P – III – 02	P – III – 03
Edlangela Erler Netto	MAPP	P – II – 01	P – II – 02
Inês Aparecida Carlini Piva	MAPB	B – III – 04	B – III – 05
Lucimar Scardua Dalmonch	MAPB	B – III – 02	B – III – 03
Lucineia da Penha MIlli	MAPA	A – III – 04	A – III – 05
Roseli Cassia Matiello Fadini Natalli	MAPB	B – III – 05	B – III – 06
Rosiani Carla Piontkovsky	MAPB	B – III – 04	B – III – 05
Vanusa Barone	MAPB	B – III – 02	B – III – 03

PORTARIA/SMSA Nº 086-2016 - CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL - SAÚDE

Publicação Nº 62653

PORTARIA/SMSA Nº 086/2016

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Ascensão Funcional de que trata o Artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.651/2006, de 10/01/2006, aos servidores públicos da área da saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	NOVA SITUAÇÃO
Edialy Cancian Tetemann	Enfermeira	C - II - 03	C - III - 06
Lucia Auxiliadora Gazzolli	Auxiliar de Saúde Bucal	A - I - 02	A - IV - 10
Magna Aparecida Rodrigues	Técnico de Enfermagem	B - II - 03	B - III - 06

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Ascensão Funcional, ora concedida, retroagem a 1º de março de 2016, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.651/2006.

Parágrafo Único – Os valores apurados serão pagos em até 03 (três) parcelas a partir da folha de pagamento do mês de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 11 de outubro de 2016.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA/SMSA Nº 087-2016 - CONCEDE PROMOÇÃO SMSA 2016

Publicação Nº 62654

PORTARIA SMSA – Nº 087/2016

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.651/2006, de 10.01.2006, e considerando as regulamentações dispostas no Decreto n.º 009/02, de 21 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por desempenho profissional de que tratam os Artigos 23, 24 e 25 da Lei Municipal n.º 1.651/2006., de 10.01.2006, e regulamentada pelo Decreto n.º 009/02, de 21 de janeiro de 2002, aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, constantes dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da promoção, ora concedida, retroagem a 1º de março de 2016, para os servidores relacionados no Anexo I e vigorará a partir de 1º de março de 2017 para os servidores relacionados no Anexo II, em conformidade com o disposto no Art. 24, § 2º da Lei Municipal nº 1.651/2006.

Parágrafo Único - Os valores apurados serão quitados em 02 (duas) parcelas nas folhas de pagamento dos meses de outubro e novembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, em 11 de outubro de 2016.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – PORTARIA SMSA Nº 087/2016, de 11 de outubro de 2016

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Edialy Cancian Tetemann	Enfermeira	C – III – 06	C – III – 07
Jacir Romeu Tomasi	Fiscal de Saneamento	B – IV – 11	B – IV – 12

ANEXO II – PORTARIA SMSA Nº 087/2016, de 11 de outubro de 2016

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Danielle dos Santos Silva	Enfermeira	C – II – 03	C – II – 04

RESUMO DE EXTRATOS DO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 020/2016

Publicação Nº 62656

RESUMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 020/2016

CONVENENTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONVENIADA: Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Espírito Santo - ACPGLES.

OBJETO: Apoio na realização da V Feira Café com Leite de Santa Teresa.

VALOR GLOBAL (R\$): Até R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

DOTAÇÃO: 006006.2012200012.001.3350410000 -
Fonte: 1000.

PROCESSO: 9250/2016.

LEI MUNICIPAL: 2.654/2016.

PRAZO: Terá início em 10 de outubro de 2016 e término em 30 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Santa Teresa, 10 de outubro de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 03/2016-COLOCA VEÍCULO À DISPOSIÇÃO

Publicação Nº 62700

PORTARIA Nº 03/2016 COLOCA VEÍCULO À DISPOSIÇÃO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 275, de 09 de junho de 2016, emitido pelo Gerente de Regulação de Serviço em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, o veículo Fiat Palio, placa ODH 5533, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 11 de outubro de 2016.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

ANDERSON SODRÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2016

Publicação Nº 62664

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

DATA DE ABERTURA: 27/10/2016 às 13h.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel – Asilo.

O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 11/10/2016.

SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS

Pregoeiro Oficial

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

Publicação Nº 62670

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de medicamentos e insumos para manutenção das atividades da Farmácia Básica, do Pronto Atendimento 24 horas e das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Roque do Canaã, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã - ES, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08h30min do dia 25/10/2016.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendi-

mento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsarc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

São Roque do Canaã – ES, 11 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 3.020/2016

Publicação Nº 62678

DECRETO N.º 2.968/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) que a Srª Cybeli Pandini Giurizatto Almeida é a Secretária Municipal de Saúde, conforme Decreto de nomeação n.º 2.676/2015;

b) a portaria do Chefe do Executivo Municipal de nº 332/2016, que concede as férias regulamentares a Srª Cybeli Pandini Giurizatto Almeida, referente ao período aquisitivo de 1º/09/2015 a 31/08/2016, para gozá-las no período de 1º/11/2016 à 30/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a servidora Iraci Maria Vago Galon, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Saúde, de provimento em comissão, para assumir cumulativamente com o seu cargo o exercício das atividades do cargo de Secretária Municipal de Saúde, enquanto durar as férias da Srª Cybeli Pandini Giurizatto Almeida, no período de 1º/11/2016 à 30/11/2016.

Art. 2º - A substituta não fará jus à remuneração pelo exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 343/2016

Publicação Nº 62674

PORTARIA N.º 343/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **PE-DRO JAYME LANI JÚNIOR**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/01/2016, para gozá-las no período de 1º/11/2016 à 30/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 344/2016

Publicação Nº 62675

PORTARIA N.º 344/2016

DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 64, § 1º da Lei Municipal 564/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar, a servidora **GRACIARA DIANA FABRIZ**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Administrativo, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 345/2016

Publicação Nº 62676

PORTARIA N.º 345/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XXII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto nos artigos 83, 84 e 91 da Lei 564/2009,

Considerando o conteúdo do processo administrativo 003490/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ANGELO ANTONIO REDIGHIERI**, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 à 04/10/2016, para gozá-las no período de 11/10/2016 à 02/11/2016.

Art. 2º - Conceder licença, para trato de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor **ANGELO ANTONIO REDIGHIERI**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 03 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O prazo de permanência do servidor em licença sem vencimento para trato de interesse particulares na forma do artigo 2º deste terá como limite o dia 02 de novembro de 2018.

§ 1º - No primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido no **caput** deste artigo, o servidor deverá se apresentar para exercer suas atividades.

§ 2º - O não comparecimento do servidor na forma estabelecida no parágrafo anterior gerará anotação de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - A presente licença poderá ser cassada quando o interesse do serviço público o exigir.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2016

Publicação Nº 62626

RESUMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2016

Comodante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Comodatária: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por objeto este contrato à cessão gratuita de uso dos bens discriminados no anexo I deste instrumento, de propriedade do COMODANTE a COMODATÁRIA, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO –. Os bens cedidos a COMODATÁRIA através deste instrumento foram adquiridos pelo COMODANTE, pelo procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2016, processo administrativo nº 002020/2016, homologado em 03/06/2016, com recurso advindo do CONVÊNIO Nº 9017/2015 celebrado entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES e a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

Vigência: A partir da data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela COMODATÁRIA das condições deste termo, sendo que a COMODATÁRIA compromete-se a restituir os bens descritos no anexo I deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontra nesta data.

Processo Administrativo: 002020/2016.

Pregão Presencial: 029/2016.

Serra

PREFEITURA

195/2016

Publicação Nº 62698

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2016 PROCESSO Nº 43211/2016

Partes: Município da Serra e a Empresa HB Comercial Eireli ME. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Grupo Cereais, Frios e Carnes, para preparação de Alimentos diários para atender a Demanda dos Grupos de idosos que se reúnem diariamente nos Centros de Convivência e uso do Cras com os Grupos Famílias em suas atividades como Palestras, Oficinas, Acolhidas e Eventos. Vigência: 12(Doze) Meses a partir da assinatura. Dotação orçamentária:

08.244.0230.2.124/3.3.90.30.00.

Data da assinatura: 11 de outubro de 2016

Elcimara Rangel Loureiro Alicia

Secretária Municipal Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2016 PROCESSO Nº 43211/2016

Partes: Município da Serra e a Empresa FL Moura Distribuidora e Serviços Ltda-Me. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Grupo Cereais, Frios e Carnes, para preparação de Alimentos diários para atender a Demanda dos Grupos de idosos que se reúnem diariamente nos Centros de Convivência e uso do Cras com os Grupos Famílias em suas atividades como Palestras, Oficinas, Acolhidas e Eventos. Vigência: 12(Doze) Meses a partir da assinatura. Dotação orçamentária:

08.244.0230.2.124/3.3.90.30.00.

Data da assinatura: 11 de outubro de 2016

Elcimara Rangel Loureiro Alicia

Secretária Municipal Assistência Social

DECRETOS

Publicação Nº 62682

DECRETO Nº 8260, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

Designa servidora para substituir a Diretora do Departamento de Administração Tributária - Sefa.**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,**D E C R E T A :****Art. 1º** Designa a servidora **VALÉRIA BAIÃO MARCHIORI**, matrícula nº 3.109, para substituir a Diretora do Departamento de Administração Tributária, no período de 27/9/2016 a 11/10/2016.**Art. 2º** A designação da servidora obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de outubro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8261, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016**Exonera servidor estatutário.****O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 44.480/2016,**D E C R E T A :****Art. 1º** Exonera, a pedido, **JANAINA FERREIRA PEREIRA**, do cargo de Técnico de Nível Superior – Psicólogo, matrícula nº 25.695, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de outubro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8263, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016**Cessa os efeitos do Decreto nº 7933/2016.****O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo nº 53.287/2016,**D E C R E T A :****Art. 1º** Cessa os efeitos do Decreto nº 7933, de 28 de junho de 2016, que concedeu licença para concorrer a mandato eletivo municipal ao servidor **SEBASTIAO ALVES BOTELHO**, Cirurgião Dentista, matrícula nº 19.609, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Sesa.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de outubro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8265, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016**Designa servidor para substituir o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.****O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,**D E C R E T A :****Art. 1º** Designa o servidor **GABRIEL PEIXOTO COSTA ROCHA**, Subsecretário de Administração, matrícula nº 21.378, para substituir o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, nos seguintes períodos:

- 10/10/2016 a 27/10/2016
- 07/11/2016 a 18/11/2016

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 5 de outubro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8266, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016**Designa representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - Sindiupes no Conselho Municipal de Educação da Serra - CMES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e observando o disposto na Lei Municipal nº 1.647/1992, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.961/1997 e 2.719/2004,

DECRETA:

Art. 1º Designa os seguintes representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - Sindiupes para atuarem no Conselho Municipal de Educação da Serra - CMES, mandato outubro/2016 a outubro/2020:

I. PEDAGOGOS

Titular: Ana Maria Moreira Berger

Suplente: Dalira da Fonseca Bittencourt

Titular: Jeanine de Lacerda Benevides

Suplente: Magda Maria Ferreira Barcellos

II. PROFESSORES

Titular: Ivani Coelho Andrade

Suplente: Pedro Paulo Pimenta

Titular: Eriadnes de Souza Rangel

Suplente: Sue Elen Lievore

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de outubro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8269, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016**Designa servidor para substituir Secretária Municipal de Habitação - Sehab.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **FRANCISCO ANGELO DAMIANI**, Secretário Adjunto, para substituir a Secretária Municipal de Habitação - Sehab, no período de 13/10/2016 a 27/10/2016.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de outubro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8274, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016**Exonera servidor estatutário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 49.088/2016,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **JOSE CARLOS THOMPSON DA SILVA**, do cargo de Professor MaPA - Séries Iniciais, matrícula nº 25.681, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Sedu.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de outubro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8277, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016**Designa representantes da União dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação da Serra - Uces no Conselho Municipal de Educação da Serra - CMES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e observando o disposto na Lei Municipal nº 1.647/1992, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.961/1997 e 2.719/2004,

DECRETA:

Art. 1º Designa os seguintes representantes da União dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação da Serra - Uces para atuarem no Conselho Municipal de Educação da Serra - CMES, mandato outubro/2016 a outubro/2020:

Titular: Paula Cristiane Andrade Coelho

Suplente: Flavia Garcia Schineider Ribeiro Rosete

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de outubro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 62689

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a empresa M&L PRESTADORA DE SERVIÇO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 09234365-0001-55, por se encontrar em local incerto e não sabido, da emissão do Ofício SEMMA nº 956/2015, contido no Processo nº 47994/2015, mantendo, os termos do Auto de Infração nº. 008269648/2015 - Multa, em seu totalidade, no valor de R\$ 1.001,00 (hum mil e um reais), por dispor resíduos sólidos no solo sem tratamento adequado. O fato ocorreu na AV.Civit I, no bairro Maringá.

Devido a perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2.ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 173, inciso I, da Lei Municipal 2.199/99.

Vistorias serão realizadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental a fim de verificar o atendimento do auto de embargo e, caso esteja ocorrendo o seu descumprimento, novas medidas cabíveis serão tomadas.

GRACIELE PETARLI VENTUROTI

Secretária Interina de Meio Ambiente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-145/2016 PMS SESA

Publicação Nº 62667

Extrato da Ata de Registro de Preços 053-145/2016

PROCESSO: 24.456/2016 **Pregão Eletrônico:** 118/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVEN-

TUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Órgão Gerenciador: DCCRP

Fiscalização: JAQUELINE FONSECA CARVALHO - lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Serra

Fornecedor		CNPJ		
145- INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA		59.309.302/0001-99		
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
01	Seringa estéril 3ml	INJEX	250.000	0,10
02	Seringa estéril 20ml	INJEX	100.000	0,30
03	Seringa estéril 5ml	INJEX	337.500	0,10
04	Seringa estéril 1ml para insulina	INJEX	300.00	0,33
05	Seringa estéril 0,5ml para insulina.	INJEX	1.350.000	0,32
06	Seringa estéril 10ml	INJEX	375.000	0,19
12	Agulha para injeção hipodérmica 25 x 7.	INJEX	227.500	0,24
13	Agulha para injeção hipodérmica 25 x 8	INJEX	262.500	0,24
14	Agulha para injeção hipodérmica 30 x 8	INJEX	60.000	0,36

Serra, 11 de outubro de 2016

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2014 PMS SESA

Publicação Nº 62615

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2014. PROCESSO Nº 60368/2013 - SESA.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **GBR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA.** Objeto: **Prorrogação do contrato nº 243/2014 por mais 12 (doze) meses a partir 01/10/2016, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93E.** Valor do presente Aditivo **R\$ 499.999,92** (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0190.2.107 - 3.3.90.30.00

FR: 1.203.0000

10.302.0190.2.107 - 3.3.90.39.00

FR: 1.203.0000

SESA/CPL 13/10/2015

PORTARIAS

Publicação Nº 62685

PORTARIA Nº 166, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Vacância de Cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DA SERRA EM EXERCÍCIO, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 65, inciso VI da Lei Municipal nº 2.360/2001 c/c com o artigo nº 98 da Lei Municipal nº 2.172/1999 e o inteiro teor do processo administrativo nº 44.261/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor MaPB – Matemática, ocupado pelo servidor **UBIRATAN SILVA CASTRO**, matrícula 27.674, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Sedu, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de 3 anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de setembro de 2016.

LOURÊNCIA RIANI

Prefeita Municipal em Exercício

GABRIEL PEIXOTO COSTA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos em Exercício

PORTARIA Nº 170, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Cessa os efeitos da Portaria nº 33, de 18 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 52.364/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 33, de 18 de fevereiro de 2014, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora **SELMA CELESTE OLIVEIRA MEDEIROS**, Auxiliar de Higiene e Alimentação - Recreatora, matrícula nº 5.718, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de setembro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

GABRIEL PEIXOTO COSTA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO MPE 129/2016 PROCESSO 28742/2016

Publicação Nº 62632

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2016-SRP**; PROCESSO: 28.742/2016.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE ESCOVINHA CERVICAL

P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA - ME

R\$ **17.500,00**

LOTE 02

AQUISIÇÃO DE ESPÁTULA DE AYRES

FRACASSADO

LOTE 03

AQUISIÇÃO DE ESPECULO VAGINAL GRANDE

P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA - ME

R\$ **7.950,00**

LOTE 04

AQUISIÇÃO DE ESPECULO VAGINAL MEDIO

P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA - ME

R\$ **29.900,00**

LOTE 05

AQUISIÇÃO DE ESPECULO VAGINAL PEQUENO

SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ **54.000,00**

LOTE 06

AQUISIÇÃO DE LAMINA DE VIDRO

VILA COMERCIAL LTDA MER\$ **8.000,00****LOTE 07**

AQUISIÇÃO DE POTE PARA LAMINA

FRACASSADO

Serra, 13 de Outubro de 2016

Alberto R. Harrigan Neto

Apoio Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA**Viana****PREFEITURA****AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**

Publicação Nº 62707

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que a sessão pública para realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016 que se realizaria no dia 13/10/2016 está SUSPENSA, até posterior deliberação.

Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h00 às 18h00, no endereço: Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana, ES, 11 de outubro de 2016.

Dayane Cassandri

Pregoeira da 1ª CPL

PORTARIA Nº 0931-2016 EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 62703

PORTARIA Nº 0931/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a", da Lei 1596/2001, **HYGOOR JORGE CRUZ FREIRE** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana - ES, 11 de Outubro de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 0932-2016 DESIGNAR SERVIDOR**

Publicação Nº 62704

PORTARIA Nº 0932/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIMONE PURCINO DA CUNHA VIEIRA** para responder pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana - ES, 11 de Outubro de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO / EMENTA / ACORDÃO – Nº 012/2016
Publicação Nº 62705

SESSÃO DO DIA: 11 de Outubro de 2016

RESOLUÇÃO / EMENTA / ACORDÃO – nº 012/2016

PROCESSO Nº.: 15808/2015 (apensos: 12075/2011 e 12704/2011)

RECORRENTE: OBJETIVA ENGENHARIA LTDA.

RELATOR: Wander Carlos Bortolotti

EMENTA:

RECURSO VOLUNTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 36/2011 - OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO FISCO - **NÃO COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DO EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE ISSQN** - NÃO NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO -LEGALIDADE DA APLICAÇÃO DA MULTA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - DECISÃO POR UNANIMIDADE.

DECISÃO:

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, RESOLVE O CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS, POR UNANIMIDADE DE SEUS CONSELHEIROS PRESENTES, EM CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO, POIS TEMPESTIVO, PROÉM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO nº. 036/2011.

VANUZA LOVATI

Presidente

WANDER CARLOS BORTOLOTTI

Conselheiro

DÉBORA TABACHI BIMBATO

Representante da Fazenda Pública

Rep. Da Fazenda Pública

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2015

Publicação Nº 62706

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2015

Processo nº. 14820/2016

Contrato nº. 125/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: GRAFICA CENTRAL LTDA ME.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Contrato de de Prestação de Serviços nº. 125/2015, celebrado entre as partes, nos termos previstos na Cláusula terceira e conforme artigo 57º da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

Vigência: a partir de 09.09.2016, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 08 de setembro de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Vila Pavão

PREFEITURA

RESUMO DA ERRATA - CONTRATO N.º 066/2016 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Publicação Nº 62639

ERRATA CONTRATO N.º 066/2016

Onde se Lê: VALOR GLOBAL: R\$ 56.252,00.**Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 56.252,22.

Vila Pavão, ES, 11/10/2016

ERALDINO JANN TESCH**Prefeito Municipal**

ERRATA HOMOLOGAÇÃO P.P 020/2016

Onde se Lê: VALOR GLOBAL: R\$ 56.252,00.**Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 56.252,22.

Vila Pavão, ES, 11/10/2016

ERALDINO JANN TESCH**Prefeito Municipal**